

amar • cuidar • acreditar

DATA: 24/06/2020 HORA: 11:35

Nº PROCESSO: 672156/20

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ..

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

ASSUNTO/MOTIVO:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE EQUIPAMENTO

OBSERVAÇÃO:

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA
DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO



JEAN BIANCARDINI FILHO

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

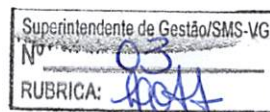


CI N. 164/2020

Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2020.

Ilm.º Senhor Secretário

Diógenes Marcondes



Prezado secretario

Mediante a necessidade de estarmos implantando no Centro de Especialidade em Saúde, posto de coleta e realização de teste rápido aos pacientes com sintomas do coronavírus, para auxiliar a população com medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus, devido aumento acentuados de casos.

Fazendo necessário a aquisição de equipamento imprescindível para atender as necessidades na separação de amostras em suas densidades distintas, realizando a separação rápida e eficaz, para realização do teste rápido do Coronavírus.

Vale ressaltar que o equipamento mesmo pós pandemia continuará tendo valor significativo na sua utilização com centrifugação de amostras para exame de baciloscopias de líquido de pacientes suspeitos de neurotuberculose, lavado broncoalveolar e outras amostras líquidas.

Mediante o exposto segue descritivo e quantidade;

Item	Descrição	Qtd	Código TCE	COD.UNID
01	Centrifuga de bancada digital para uso em laboratório de biologia, imunologia e engenharia genética, com capacidade até 50ml, velocidade de até 3.400 xg (rpm), com capacidade de 24 tubos.	01	0001835	1
02	Rotor, compatível com a marca da centrifuga	01	379408-3	1
03	Micropipeta automática com volume de 10ul	02	66345-0	1

Em tempo informamos que não temos Atas e contratos em vigência do referido equipamento.

Atenciosamente,

Relva Cristina S. de Moura Teixeira

R.T - Vigilância em Saúde/VG

16/06/2020

Gmail - solicitação de propostas



Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

Superintendente de Gestão SMS-VG
Nº 09
RUBRICA: [assinatura]

solicitação de propostas

vanessa@distribuidorafama.com.br <vanessa@distribuidorafama.com.br>
Para: Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

15 de junho de 2020 15:47

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



CENTRIFUGA.doc
328K



centrifuga15062020.pdf
751K



CNPJ: 03 250 803/0001-92

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

EIRELI - ME

Rua Professor João Félix, Nº 635

Sala 07 - Bairro: Lixeira

CEP: 78008-435

CUIABÁ

MT.

Superintendente de Gestão/SMS-VG

Nº 635

AUBRICA: 05/10/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

VARZEA GRANDE - MT

Banco do Brasil

AG:0046 - 9

C/C:429.226 - X

licitacao@distribuidorafama.com.br

Cuiabá, 15 de Junho de 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
1	Centrifuga digital para uso em laboratório de biologia, imendogia e engenharia genética, com capacidade até 50ml, velocidade de até 3.400 xg (ref)	DAIKI	UNI	1	R\$ 3.930,000	R\$ 3.930,00
2	Rotor, compatível com a marca da centrifuga	DAIKI	UNI	1	R\$ 1.520,000	R\$ 1.520,00
3	Pipeta automática com volume de 10ml	PEGUEPET	UNI	2	R\$ 148,000	R\$ 296,00

TOTAL GERAL R\$ 5.746,00
#NOME?

A empresa Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - ME, declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

A empresa Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - ME, declara ainda que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX Nº 635, SALA 07 – CEP: 78.008 - 435 – BAIRRO LIXEIRA – CUIABÁ/MT
FONE/FAX 65 3611 – 7211

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 03.250.803/0001-92



Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

Solicitação de cotação

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 06
RUBRICA: [assinatura]

VENDAS 01 ESTRELA ATACADISTA <vendas01@estrelasaude.com.br>
Para: gestaosmsvg@gmail.com

22 de junho de 2020 20:09

Boa tarde, segue anexo, orçamento requerido.

Att.



CNPJ: 33.744.332/0001-30

Rua Pará, nº05, Jardim Paulista, Cuiabá/MT.

CEP: 78.065-365

vendas01@estrelasaude.com.br

(65) 99228-7697 / (65) 2136-4441

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento - SMS VG - 22.06.2020.pdf**
2883K



ESTRELA COM ATACAD DE PRODUTOS P SAÚDE EIRELI
CNPJ: 33.744.332/0001-30 - INSC EST: 13.768.260-3
RUA PARÁ 05 - BAIRRO: JARDIM PAULISTA - CUIABÁ MT
CEP: 78.065-365
E-MAIL: ADMINISTRACAO@ESTRELASAUDE.COM.BR
FONE : 65 2136-4441 CEL: 65 99228-7697



Orçamento: 515

Data: 22/06/2020 20:00:27

Cliente: FUNDO NACIONAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

Código: 30

R.Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 2.500 ANEXO PREFEITURA MUNICIPA

Bairro: AGUA LIMPA

Cidade: VARZEA GRANDE

UF: MT CEP: 78125-700

Telefone: (65) 3688-8116/ (65) 3688-8120

Celular:

Fax:

Contato:

CNPJ 11.364.895/0001-60

I.E.:

Cobrança:

Condições da Entrega:

Transportadora:

Fone:

Qtde	UN	Código/Referênc.	Descrição	NCM/Grade/Local	Preço Unit.	Preço Total	Entrega
1,000	UN	505	CENTRIFUGA DIGITAL 50ML - 3.400RPM	84137080	3.590,000	3.590,00	
1,000	UN	506	ROTOR HORIZONTAL PARA 16X15ML 20X15ML, 28X0,5ML E 4X50ML	84069019	1.339,800	1.339,80	
2,000	UN	507	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME DE 10 µL	90183119	84,200	168,40	
4,000							

Peso Total (KG): 0,000

Total Geral: 5.098,20

Desconto: 0,00

A Pagar: 5.098,20

Obs:

GUSTAVO

CLIENTE

CNPJ: 33 744 332/0001-30
ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
RUA PARA, Nº. 05, QUADRA 02
BAIRRO: JARDIM PAULISTA
CEP. 78.065-365 - CUIABÁ - MT.



Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

Proposta de Venda

Daniella Gomes - DIHOL Produtos para Saúde. <vendas5@dihol.com.br>
Para: "gestaosmsvg@gmail.com" <gestaosmsvg@gmail.com>

24 de junho de 2020 11:00

Bom dia Enedil!

Segue anexo, conforme solicitado.

Avalie nosso atendimento: <https://pt.surveymonkey.com/r/BPYZYQ5>

Atenciosamente,

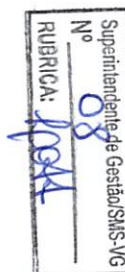
DANIELLA GOMES

VENDAS | LABORATORIAL

vendas5@dihol.com.br

Skype: dihol.vendas5

Ramal: 219



PROPOSTA No. 472249**DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

AV OITO DE ABRIL

CIDADE: CUIABA

contato@dihol.com.br

Nº: 1610

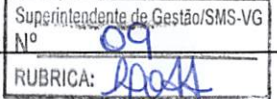
UF: MT

CNPJ: 26792580000190 IE: 13.127.278-0

BAIRRO: JARDIM INDEPENDÊNCIA

CEP: 78031-000

FONE: (65)3614-8400



Cliente.....: 021910 - FUNDO MUN. DE SAUDE VARZEA GRANDE

Fantasia.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VARZEA GRANDE

Tel. do Cliente....: (65)3688-8108

Fax: (65)3688-8021

CNPJ: 11364895000160

Município.....: VARZEA GRANDE

Bairro: AGUA LIMPA

CEP: 78125700

Cobrança.....: CARTEIRA

Atendente.....: 000349 - DANIELLA GOMES

Condições Pagto: 0

Data de Criação.: 10/06/2020

Frete.....: 2 - FOB [A PAGAR]

Data de Entrega: 10/06/2020

Tipo de Pagto....: Simples Remessa

Validade.....:

Observação.....: ENEDIL

Ordem	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
000002	41354	CENTRIFUGA DT4500 110V (SEM ROTOR) Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80815670005	DAIKI	UN	1	3.415,0000	3.415,0000
000003	43982	ROTOR ANGULO FX 24X10ML/18X15ML S/CACAPA Embalagem: COM 1 Min. Saúde: ISENT0	DAIKI	UN	1	1.320,0000	1.320,0000
000004	38891	MICROPIPETA VOL FIXO 10UL Embalagem: COM 1 Min. Saúde: ISENT0	PEGUEPET	UN	2	83,0000	166,0000

Total Geral.....: R\$ 4.901,00

Desc.: 0,00 % R\$ 0,00

Total da Proposta.: R\$ 4.901,00

* EM MINHA AUSÊNCIA, OUTRO VENDEDOR ESTÁ APTO EM ATENDÊ-LO!

Frete CIF (Pago) para pedido acima de R\$: 700,00 (Para o estado de MT); estado de MS, RO e PA acima de R\$: 1.200,00 e outros estados Frete FOB Pagar).

* Venda para ÓRGÃO PÚBLICO, somente mediante a EMPENHO, carimbado e assinado.

* Preço e Estoque deste orçamento, estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.

* Após confirmação total do pedido, o mesmo passará por análise de crédito.

* Para cobrança bancária vencida, será cobrado multa.

* A DIHOL agradece a sua preferência!

VENDAS LABORATORIAL-DANIELLA GOMES

CNPJ: 26.792.580/0001-90
 Insc. Est. 13.127.278-0
 DIHOL Distribuidora Hospitalar Ltda.
 Av. Oito de Abril, Nº 1610
 Jardim Independência
 CEP 78.031-000
 CUIABA DANIELLA MT

Relatório de Cotação: cotação rápida 171

Relatório gerado no dia 17/06/2020 11:04:19 (IP: 200.252.195.146)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) centrífuga - de bancada, para uso clínico e laboratorial, capacidade para 20 tubos de 15ml, com velocidade e de rotação entre 3.400 e 4.000 rpm, rotor com rpm entre 3.400 e 4.000, com controle microprocessado, tacometro eletrônico, temporizador, gabinete metálico	1	1 Unidade	4500,00	R\$ 4.500,00

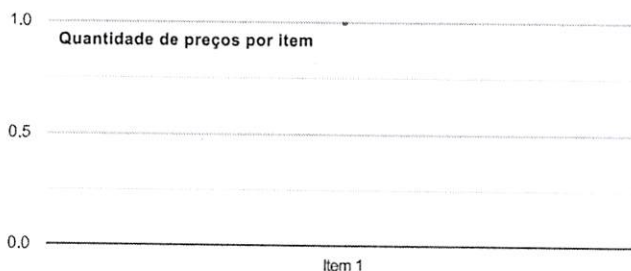
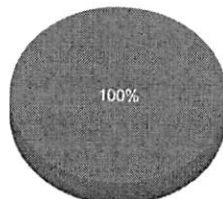
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	1128727-28-01-2020	21/02/2020	R\$ 4.500,00
Valor Unitário				R\$ 4.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.500,00

Valor Global: R\$ 4.500,00

Valor do item em relação ao total

● 1) centrífuga - de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: centrífuga - de bancada, para uso clínico e laboratorial, capacidade para 20 tubos de 15ml, com velocidade de rotação entre 3.400 e 4.000 rpm, rotor com rpm entre 3.400 e 4.000, com controle microprocessado, tacometro eletrônico, temporizador, gabinete metálico
R\$ 4.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	centrífuga - de bancada, para uso clínico e laboratorial, capacidade para 20 tubos de 15ml, com velocidade de rotação entre 3.400 e 4.000 rpm, rotor com rpm entre 3.400 e 4.000, com controle microprocessado, tacometro eletrônico, temporizador, gabinete metálico com pintura epoxi, provido de trava automática na tampa, alarme audiovisual, display de cristal líquido, com programas com variáveis de rotação, tempo de processo, aceleração/frenagem, pode ser utilizado para volume até 100ml, proteção contra desbalanceamento, para uso com cruzetas horizontais e angulares, com controle automático, portas tubo para acondicionar os 20 tubos de 15ml, alimentação: voltagem 220v-60hz, assistência técnica, garantia: 01 (um) ano. acompanhar manual técnico e operacional em português, apresentar registro na anvisa ou declaração de isento, registro no ministério da saúde	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.500,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Data: 21/02/2020 00:00

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos e laboratoriais para unidade de saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Descrição: CENTRIFUGA - DE BANCADA, PARA USO CLÍNICO E LABORATORIAL, CAPACIDADE PARA 20 TUBOS DE 15ML, COM VELOCIDADE DE ROTACÃO ENTRE 3.400 E 4.000 RPM, ROTOR COM RPM ENTRE 3.400 E 4.000, COM CONTROLE MICROPROCESSADO, TACOMETRO ELETRÔNICO, TEMPORIZADOR, GABINETE METÁLICO - CENTRIFUGA - DE BANCADA, PARA USO CLÍNICO E LABORATORIAL, CAPACIDADE PARA 20 TUBOS DE 15ML, COM VELOCIDADE DE ROTACÃO ENTRE 3.400 E 4.000 RPM, ROTOR COM RPM ENTRE 3.400 E 4.000, COM CONTROLE MICROPROCESSADO, TACOMETRO ELETRÔNICO, TEMPORIZADOR, GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPOXI, PROVIDO DE TRAVA AUTOMÁTICA NA TAMPA, ALARME AUDIOVISUAL, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, COM PROGRAMAS COM VARIÁVEIS DE ROTACÃO, TEMPO DE PROCESSO, ACELERAÇÃO/FREIAGEM, PODE SER UTILIZADO PARA VOLUME ATÉ 100ML, PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO, PARA USO COM CRUZETAS HORIZONTAIS E ANGULARES, COM CONTROLE AUTOMÁTICO, PORTAS TUBO PARA ACONDICIONAR OS 20 TUBOS DE 15ML, ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 220V-60HZ, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA: 01 (UM) ANO. ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO E OPERACIONAL EM PORTUGUÊS, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA OU DECLARAÇÃO DE ISENTOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 1128727-28-01-2020

Lote/Item: 1/39

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br

Quantidade: 1

Unidade:

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26240632000116 DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITAL

R\$ 4.500,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição:

Endereço:

Relatório de Cotação: cotação rápida 172

Pesquisa realizada entre 17/06/2020 11:34:10 e 17/06/2020 11:34:30

Relatório gerado no dia 17/06/2020 11:36:04 (IP: 200.252.195.146)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) micropipeta	15	1 Unidade	117,58	R\$ 117,58

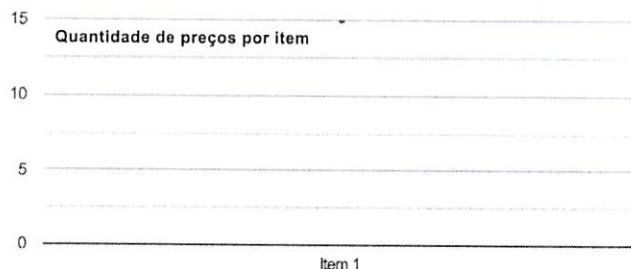
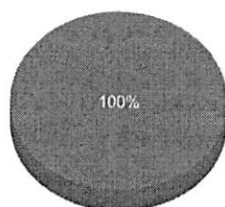
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Fortaleza	NºPregão:52020 UASG:120014	19/05/2020	R\$ 113,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR	NºPregão:412020 UASG:987427	13/05/2020	R\$ 86,47
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS Campus Maceió	NºPregão:52020 UASG:158381	14/04/2020	R\$ 152,76
Valor Unitário				R\$ 117,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 117,58

Valor Global: R\$ 117,58

Valor do item em relação ao total

● 1) micropipeta



Detalhamento dos Itens

Item 1: micropipeta			R\$ 117,58
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	micropipeta, capacidade aspiração até 10 mcl, tipo* monocanal, mecânica, ajuste volume fixo, componentes com ejetor de ponteira, suporte, adicional autoclavável		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 113,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Base Aérea de Fortaleza

Data: 19/05/2020 10:03

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais para atender as demandas da Subseção de Análises Clínicas do Esquadrão de Saúde de Fortaleza..

Identificação: NºPregão:52020 / UASG:120014

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: CE

Descrição: MICROPIPETA - MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 10 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME FIXO, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

13.440.815/0001-33	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	R\$ 85,00
--------------------	---	-----------

* VENCEDOR *

Marca: JETTA

Fabricante: JETTA

Modelo: FIX-0040

Descrição: * MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL 10 UL. A micropipeta mecânica monocal volume fixo TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL a 121 °C por 20 minutos. Possui pistão macio em aço inox o que proporciona facilidade no manuseio e mínima resistência na operação. Ergonômicas, evita fadiga nos dedos com uso contínuo, pois além de sua maciez a mesma pode ser apoiada sob os dedos de ambas as mãos. A leveza da pipeta não deixa o trabalho cansativo e melhora sua eficiência. O eixo permite fácil utilização em tubos estreitos e profundos. - Principais Características: • Ejeta ponteiros de modo suave e evita qualquer contaminação; • Configuração do volume selecionado é preciso e garante precisão no líquido pipetado; • Pipetagem em dois estágios, o que permite realizar a pipetagem reversa; • Totalmente autoclavável com alta precisão; • Cada pipeta tem seu número de série individual e relatório de calibrações próprias; • Código de cores para fácil identificação; • Especificações de acordo com os padrões DIN 12650 & EM-ISO 8655. GARANTIA 12 MESES. *

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R BUENOS AIRES, 71	Anderson Henrique de Souza	(41) 3779-7900	licitacao1@azlab.com.br

18.448.863/0001-91	V P SILVA BRINQUEDOS - ME	R\$ 98,00
--------------------	---------------------------	-----------

Marca: PEGUEPET

Fabricante: PEGUEPET

Modelo: PEGUE10F

Descrição: PIPETA AUTOMÁTICA DE 10UL MONOCANAL MECÂNICA COM EJETOR DE PONTEIRA

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R PORTUGAL, 713	VINICIUS	(43) 3154-1186	vpdistribuidoralicitacao@gmail.com

02.306.789/0001-39	LAB-BRAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - ME	R\$ 101,00
--------------------	--	------------

Marca: KASVI

Fabricante: KASVI

Modelo: K1-10G

Descrição: PIPETA AUTOMÁTICA DE 10UL MONOCANAL MECÂNICA COM EJETOR DE PONTEIRA VOLUME FIXO Modelo MARCA KASVI ANVISA NÃO APLICÁVEL

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA FILON, 26	(11) 2910-1898 / (11) 2910-1898	efisco@uol.com.br

23.980.789/0001-90	VALE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP	R\$ 126,00
--------------------	------------------------------	------------

Marca: Cral

Fabricante: Peguepet

Modelo: PEGUE10F

Descrição: Unidades - Micropipeta Automática formato anatômico, confeccionada em plástico, mecânica, monocal, com ejeter de ponteiros, visor digital na o eletrônico, volume fixo 10 microlitros, cod. PEGUE10F, com certificado individual de calibração de fábrica, parte inferior autoclavável a 121°, marca e fabricação o Peguepet, val. 12 meses, p. China, tab. 38220090 - rms dispensado

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AV WALLACE SIMONSEN, 813	ALEX	(11) 4318-6501	valediagnosticos@gmail.com

02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP	R\$ 252,30
--------------------	---	------------

Marca: KASVI

Fabricante: KASVI

Modelo: .

Descrição: PIPETA AUTOMÁTICA DE 10UL MONOCANAL MECÂNICA COM EJETOR DE PONTEIRA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R SALINAS, 709	(31) 3337-8390	contato@maurocardoso.com.br

21.707.794/0001-06	FAST BIO COMERCIAL EIRELI - EPP	R\$ 252,30
--------------------	---------------------------------	------------

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:
R ESPIRITO SANTO, 394Nome de Contato:
LEANDROTelefone:
(43) 3024-5280Email:
diagsolution@hotmail.com

29.700.587/0001-23 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

R\$ 86,47

Marca: PEGUEPET

Fabricante: PEGUEPET

Modelo: Micropipetas automáticas de volume fixo 10ul, cali

Descrição: Micropipetas automáticas de volume fixo 10ul, calibração de fábrica.

Endereço:
RUA SAIRA MILITAR, 570Nome de Contato:
IRENETelefone:
(43) 3152-8902Email:
prioritta.saude@gmail.com

23.980.789/0001-90 VALE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP

R\$ 113,00

Marca: Cral

Fabricante: Peguepet

Modelo: PEGUE10F

Descrição: Unidades - Micropipeta Automática formato anatômico, confeccionada em plástico, mecânica, monocal, com ejetor de ponteiros, visor digital na o eletrônico, volume fixo 10 microlitros, cod. PEGUE10F, com certificado individual de calibração de fábrica, parte inferior autoclavável a 121°, marca e fabricação o Peguepet, val. 12 meses, p. China, tab. 38220090 - rms dispensado

Endereço:
AV WALLACE SIMONSEN, 813Nome de Contato:
ALEXTelefone:
(11) 4318-6501Email:
valediagnosticos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 152,76

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

Campus Maceió

Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório necessários ao desenvolvimento de atividades de ensino de biologia e biotecnologia nos Cursos do Ensino Médio Integrado e no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFAL-Campus Maceió..

Descrição: MICROPIPETA - MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 10 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL

Data: 14/04/2020 16:27

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:52020 / UASG:158381

Lote/Item: /34

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.440.815/0001-33 AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO
* VENCEDOR *

R\$ 120,00

Marca: JETTA

Fabricante: JETTA

Modelo: VIX-200

Descrição: * MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL VOLUME DE 0,5-10,0 UL. A micropipeta mecânica monocal volume variável TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL a 121 °C por 20 minutos. Possui pistão macio em aço inox o que proporciona facilidade no manuseio e mínima resistência na operação. Ergonômicas, evita fadiga nos dedos com uso contínuo, pois além de sua maciez a mesma pode ser apoiada sob os dedos de ambas as mãos. A leveza da pipeta não deixa o trabalho cansativo e melhora sua eficiência. O eixo permite fácil utilização em tubos estreitos e profundos. - Principais Características: • Ejeta ponteiros de modo suave e evita qualquer contaminação; • Configuração do volume selecionado é preciso e garante precisão no líquido pipetado; • Pipetagem em dois estágios, o que permite realizar a pipetagem reversa; • Totalmente autoclavável com alta precisão; • Fácil ajuste de volume, apenas girando o pistão, evitando nós em luvas; • Sistema digital de Parada após a configuração do volume o que permite que o pistão não gire, garantindo precisão no volume sem alterações; • Fácil calibração e fácil utilização; • Acompanha um kit de ferramentas e um suprimento padrão testes de rotina e re-calibração; • Cada pipeta tem seu número de série individual e relatório de calibrações próprias; • Código de cores para fácil identificação; • Especificações de acordo com os padrões DIN 12650 & EM-ISO 8655. GARANTIA 12 MES.

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R BUENOS AIRES, 71

Nome de Contato:
Anderson Henrique de SouzaTelefone:
(41) 3779-7900Email:
licitacao1@azlab.com.br

04.880.181/0001-49 CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ

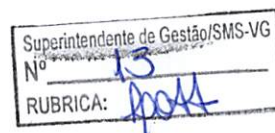
R\$ 185,53

Marca: Olen

Fabricante: Olen

Modelo: K1-10C

Descrição: Micropipeta Monocal Olen. 1 - 10 µl. Aplicação: Usado para manuseio de líquidos. Características: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; Visor de volume com 3 dígitos; Ejetor lateral de ponteiros; Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min).

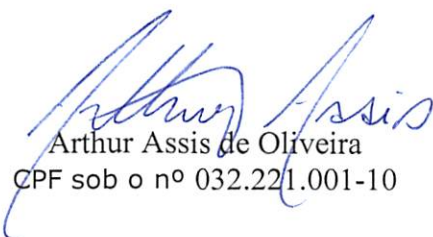


FISCAL DE CONTRATO

Eu, Arthur Assis de Oliveira, brasileiro, Gestor, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10, residente Av. Dante de Oliveira BL. 58 APT.203, BAIRRO: São Carlos CEP: 78050-05 - Cuiabá/MT, E-mail: arthur_tui2011@hotmail.com Contato (65) 99206-2350, Matrícula **135238**, **DECLARO** para os devidos fins que, com fulcro no **Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ESTOU CIENTE QUE SEREI FISCAL**, do processo Nº 672156/2020, cujo objeto aquisição de material de consumo e equipamento laboratorial permanente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Várzea Grande/MT 22 de junho de 2020

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar


Arthur Assis de Oliveira
CPF sob o nº 032.221.001-10



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **SERGIO PEREIRA DE BARROS**, brasileiro, Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1014562-1 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 688.867.051-15, residente na Rua Estrelinha, Nº 27, Bairro: Asa, : CEP: 78.150.364 - Várzea Grande/MT, E-mail:sergio.mai@hotmail.com Contato (65) 99243-7934, Matrícula 233031, **DECLARO** para os devidos fins que, com fulcro no **Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ESTOU CIENTE QUE SEREI SUPLENTE DO FISCAL**, do processo 672156/2020contrato referente a Ata de registro de preços n.100/2018 oriunda do Pregão Eletrônico n. 42/2018, Cujo objeto aquisição de material de consumo e equipamento laboratorial permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

Várzea Grande/MT 22 de junho de 2020

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar


SERGIO PEREIRA DE BARROS
CPF sob o nº 688.867.051-15



Processo: 672156/2020

Despacho

Sr. Secretario,

Conforme solicitação de aquisição de equipamento de laboratório e material de consumo, para atender as necessidades da equipe de profissionais que se encontram realizando exames de teste do coronavírus, segue processo com estimativa de preços para conhecimento e autorização, uma vez que não temos Ata de Registro de preços/contrato em vigências.

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2020.


Enedil Ana Mendes da Silva
Superintendente de Aquisição/SMS


Diogenes Marcondes
Secretário de Saúde SMSNG

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QTD	Estrela	Dihol	Fama	BP
01	Centrifuga de bancada digital para uso em laboratório de biologia, imunologia e engenharia genética, com capacidade até 50ml, velocidade de até 3.400 xg (rpm), com capacidade de 24 tubos.	01	3.590,00	3.415,00	3.930,00	4.500,00
02	Rotor, compatível com a marca da centrifuga	01	1.339,80	1,320,00	1.520,00	
03	Micropipeta automática com volume de 10ul	02	84,20	83,00	148,00	85,00 120,00

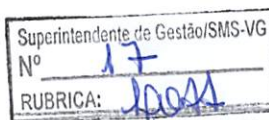

Diógenes Marcondes
 Secretário de Saúde SMS/VG





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



CERTIDÃO

Certifico que todas as cotações de empresas que consta no processo nº 672156/2020, foram solicitadas e recebidas através de e-mail, e foi realizado pesquisas no Banco de Preços, conforme segue nos autos.

E em cumprimento ao Artigo 5º inciso I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 02/2016/SCL, demonstrando a vantajosidade na aquisição, sendo imprescindível no atendimento ao combate do novo coronavírus (covid-19).

Várzea Grande - MT, 24 de junho de 2020.


Enedil Ana Mendes da Silva
Superintendente de Aquisição



DESPACHO E INFORMAÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>18</u>
RUBRICA: <u>[assinatura]</u>

Nº PROTOCOLO

PROCESSO Nº 672156/2020

PARTE INTERESSADA

SUPERINTENDÊNCIA DA VIGILANCIA EM SAÚDE

PARA: PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO

SOLICITAMOS PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE, NO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, COVID 19

Várzea Grande-MT, 25 de junho de 2020.

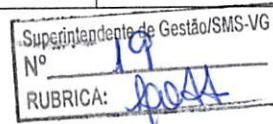


Karoline Campos Q. N. Luz

Superintendência de Aquisição/SMS



Da: Secretaria de Saúde/SMS	Para: Superintendência de Gestão/SMS	CI: 308/2020/SMS	Data: 25/06/2020
-----------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------



Prezada Senhora,

Informo **Dotação Orçamentária** e o Plano de **Desenvolvimento Institucional/PDI** do exercício de **2020**, processo 672156/2020 dispensa de licitação aquisição de material de consumo e equipamento laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. COVID-19

Gestão em Saúde

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.122.0015

Projeto/Atividade: 2305 – Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Fonte: 0102000000, 0142000000 e 0146000000.

Atenção Secundária / Terciária

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.302.0012

Projeto/Atividade: 2304 – Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações da Atenção Secundária / Terciária.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Fonte: 0142000000 e 0146000000.

Atenção Primária

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.301.0003

Projeto/Atividade: 2303 – Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.
3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Fonte: 0142000000, 0146000000.

Gestão em Saúde- Enfrentamento de Emergência- Covid-19

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.122.0015.000 - Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações.

Projeto/Atividade: 2315 - Enfrentamento de *Emergência*- Covid-19 aos serviços de saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.
3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Fonte: 0102074000 e 0146074000.

PDI

Objetivo: 2- Elevar a expectativa de vida da população.

Indicador: 2.3 Percentual de cobertura da Atenção Básica.

Meta: 2.3 Ampliar a cobertura da atenção básica de 44.10% para 90% até 31/12/2033

Iniciativa: 2.3.2 Fortalecer a capacidade de resposta da gestão estratégica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2.3.2.3 Fortalecer a área "Meio" da SMS, buscando o equilíbrio de Gestão Financeira, Orçamentária, Aquisições, Compras e Licitação. Prestando suporte para as Unidades de Saúde, visando reduzir os gastos e otimizar os recursos aplicados

Atenciosamente,


Ana Zita Aguiar dos Santos
Superintendente Financeira
Superintendente Financeiro SMS/VG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relatório de Cotação de Preços

Data: 25/06/2020

Página: 1



Cotação: 151/2020

Data: 25/06/2020

Status: Concluído

Vigência: 25/09/2020

Material/Serviço: 118338 - CENTRIFUGA DE BANCADA DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE BIOLOGIA,
IMUNOLOGIA E ENGENHARIA GENÉTICA,

Unidade: UN

Item	Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
1	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,0000	3.590,0000	3.590,0000
2	FAMA DISTRIBUIDORA	1,0000	3.930,0000	3.930,0000
3	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA	1,0000	3.415,0000	3.415,0000
4	MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE	1,0000	4.500,0000	4.500,0000
Valor Unitário Médio:		3.858,7500	Total Médio:	3.858,7500

Material/Serviço: 118340 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME DE 10UL

Unidade: UN

Item	Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
1	BASE AEREA DE FORTALEZA	2,0000	113,5000	227,0000
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS PR	2,0000	86,4700	172,9400
3	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2,0000	84,2000	168,4000
4	FAMA DISTRIBUIDORA	2,0000	148,0000	296,0000
5	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA	2,0000	83,0000	166,0000
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	2,0000	152,7600	305,5200
Valor Unitário Médio:		111,3217	Total Médio:	222,6434

Material/Serviço: 118339 - ROTOR, COMPATÍVEL COM A MARCA DA CENTRIFUGA

Unidade: UN

Item	Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
1	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,0000	1.339,8000	1.339,8000
2	FAMA DISTRIBUIDORA	1,0000	1.520,0000	1.520,0000
3	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA	1,0000	1.320,0000	1.320,0000
Valor Unitário Médio:		1.393,2667	Total Médio:	1.393,2667

Geral Unitário Médio: 5.363,3384 Total Geral Médio: 5.474,6601

J. B. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Pedido de Compra Nº 270/2020

Data: 25/06/2020

Página: 1



Objeto: REF: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Grupo: 103 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, 128 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICODONT Registro de Preço (S/N): Não
Cotacao de Preço: 151/2020

Requisitante: 33877 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Concessão Sem Ônus (S/N): Não

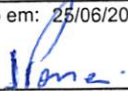
Item	Código	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Total
1	118338	CENTRIFUGA DE BANCADA DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIO	1,0000	UN	3.858,7500	3.858,7500
Especificação: CENTRIFUGA DE BANCADA DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE BIOLOGIA, IMUNOLOGIA E ENGENHARIA GENÉTICA, COM CAPACIDADE ATÉ 50ML, VELOCIDADE DE ATÉ 3.400 XG (RPM), COM CAPACIDADE DE 24 TUBOS.						
2	118339	ROTOR, COMPATÍVEL COM A MARCA DA CENTRIFUGA	1,0000	UN	1.393,2667	1.393,2667
Especificação: ROTOR, COMPATÍVEL COM A MARCA DA CENTRIFUGA						
3	118340	MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME DE 10UL	2,0000	UN	111,3217	222,6434
Especificação: MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME DE 10UL						

Valor Total R\$: 5.474,6601

Preparado em: 25/06/2020

Autorizado em: ____/____/____

Reservado em: ____/____/____


JOSE DOS SANTOS ROSA POSSARI



PROJETO BÁSICO N.21/2020

PROCESSO Nº 672156/2020



1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N.164/2020/SMS/VG

DATA: 07/06/2020.

3. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR** PARA ENFRENTAMENTO DO **CORONAVIRUS COVID-19** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Mediante a necessidade de estamos implantando no Centro de Especialidade em Saúde, posto de coleta e realização de teste rápido aos pacientes com sintomas do coronavírus, para auxiliar a população com medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus, devido aumento acentuado de casos.

Fazendo necessário a aquisição de equipamento imprescindível para atender as necessidades na separação de amostras em suas densidades distintas, realizando a separação rápida e eficaz, para realização do teste rápido do coronavírus.

Vale ressaltar que o equipamento mesmo pós pandemia continuará tendo valor significativo na sua utilização com centrifugação de amostras para exame de baciloscopias de líquido de pacientes suspeitos de neurotuberculose, lavado broncoalveolar e outras amostras líquidas.



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>23</u>
RUBRICA: <u>LOAA</u>

4.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

A presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo Coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 41/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste equipamento hospitalar precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do



inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Desta forma, vislumbra-se que a falta poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

4.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, os que demonstraram o melhor preço para aquisição dos equipamentos hospitalares foi a empresa: **DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ 26.792.580/0001-90**, com menor custo para o município.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ 26.792.580/0001-90							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Centrifuga de bancada digital para uso em laboratório de biologia, imunologia e engenharia genética, com capacidade até 50ml, velocidade de até 3.400 xg (rpm), com capacidade de 24 tubos.	0001835	Daiki	UND	1	3.415,0000	3.415,0000
2	Rotor, compatível com a marca da centrifuga	379408-3	Daiki	UND	1	1.320,0000	1.320,0000



3	Micropipeta automática com volume de 10ul	66345-0	Peguepet	UND	2	83,0000	166,0000
----------	---	---------	----------	-----	---	---------	----------



6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O Valor estimado totaliza a importância de **R\$4.901,00** (quatro mil, novecentos e um reais).

7. DO RECURSO

(☒) Próprio (☒) Estadual (☒) Federal () Convênio

7. 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52 3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3
2304	4.4.90.52 3.3.90.30	0142/0146	
2303	4.4.90.52 3.3.90.30	0142/0146	
2315	4.4.90.52 3.3.90.30	0102074000 / 014607400	

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Compras de materiais e bens comuns
(x) Compras de equipamento e materiais permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

9. DA HABILITAÇÃO JURIDÍCA

9.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

Secretaria Municipal de Saúde – e-mail: gestaosmsvg@gmail.com
Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1504



9.2. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

9.4. Cédula de identidade (sócio proprietário/administrador)



9.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

9.5.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

9.5.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas **(CNDT)**, de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

9.5.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

9.5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

9.5.5.. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

9.5.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

9.5.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).



9.5.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.5.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

9.6.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.7.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

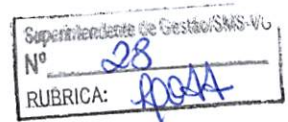
9.7.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos equipamentos hospitalares será de **5 (cinco) dias úteis**.

Secretaria Municipal de Saúde – e-mail: gestaosmsvg@gmail.com
Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1504

[Assinatura]



11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega dos **equipamentos hospitalares** deverá ser realizada na **Gerência de Patrimônio**, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.4.1. As entregas dos equipamentos hospitalares, objeto desta licitação, serão entregues conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

12.4.2. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

b) definitivamente, pelo servidor responsável pela fiscalização do ajuste, contados da data **do recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto **e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos equipamentos, previstas neste termo de referência.**

12.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

13.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

13.3. Disponibilizar os equipamentos hospitalares, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

13.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte



da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

13.5. A nota fiscal deverá especificar a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Gerência de Patrimônio**.

13.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

13.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

13.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

13.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;

13.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

13.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

13.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os equipamentos hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

13.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

13.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

13.16. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem para fechamento e fins de transporte.



13.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

13.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

13.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

13.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

13.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

13.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

13.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

14.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

14.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

14.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

14.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso



de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

14.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior **a 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

14.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

14.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

14.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

14.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos



casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da



data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Projeto Básico, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES

- (X) Internet
- (X) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (X) Jornal Oficial do Município - AMM
- (X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (X) Dispensa de Licitação**

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4 A fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores:

21.4.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Gestor Público, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10, Matrícula 135238, residente Av. Dante de Oliveira BL. 58 APT. 203, Bairro: São Carlos CEP: 78050-05 - Cuiabá/MT, e-mail: arthur_tui2011@hotmail.com, fone (65) 99206-2350.

21.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **SERGIO PEREIRA DE BARROS**, brasileiro, Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1014562-1 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 688.867.051-15, Matrícula 233031, residente Rua Estrelinha, nº 27, Bairro: Asa CEP: 78150-364 – Várzea Grande/MT, e-mail: sergio.mai@hotmail.com, fone (65) 99243-7934.

Várzea Grande, 26 de junho de 2020.


Relva Cristina S. de Moura Teixeira

R.T. – Vigilância em Saúde/VG



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>37</u>
RUBRICA: <u>[assinatura]</u>

CI N. 126/2020/Sup. De Aquisição/SMS

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2020.

A

Superintendência Planejamento e Orçamento
João Carlos Cardoso

Assunto: Parecer Orçamentário

Prezado senhor,

Encaminhamos processo nº 672156/2020, para informação de parecer orçamentário para aquisição de compra direta de material de consumo e permanente de uso laboratorial, no valor de R\$: 4.901,00 para atender as necessidades da equipe técnica da vigilância em saúde, com coleta e realização de do teste rápido do coronavirus, no Centro de Especialidade em Saúde

E. Mendes da Silva
Enedil Ana Mendes da Silva
Superintendente de Aquisições/SMS

AV. DA FEB, 2138, BAIRRO PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE – MT –

CEP: 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 38
RUBRICA: [assinatura]

Nr. Remessa: 00497886

Data Remessa: 2020-06-30

Hora: 09:24

Enviado Por: Jean Biancardini Filho

Destino: ORÇAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: Encaminhado para as providências cabíveis

Nr Processo
00672156/20

Requerente
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Tipo Documento
SOLICITACAO

[assinatura] 01/07/20

Assinatura Recebimento

[assinatura]

Assinatura Envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

PARECER ORÇAMENTÁRIO 2020

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 39
RUBRICA: <i>[assinatura]</i>

REFERENCIAS:

Processo: Nº 672156/2020 – DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE
C.I. Nº 126/2020/ Sup. De Aquisição / SMS

PROJETO BÁSICO Nº 021/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.305 – Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis De Atenção (A. B MAC).

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0102000000/0142000000/0146000000

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012

Projeto/Atividade: 2.304 – Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0142000000/0146000000

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012

Projeto/Atividade: 2.303 – Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às ações.

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0142000000/0146000000

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.315 – Enfrentamento de Emergência – COVID-19.

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0102074000/0146074000

O valor do referido processo é de **R\$ 4.901,00 (Quatro mil e novecentos e um reais)**

OBS: Ressalta-se que o valor apresentado do referido processo trata-se de valor da Licitação/Contrato. Não tendo vinculação com a previsão orçamentária, tendo em vista que no ato da realização da despesa, empenho/ordem de serviços, poderá haver necessidade de alteração orçamentária, por alteração de QDD ou por Decreto, conforme permitido em Lei.



Assim sendo, este parecer informa a existência da dotação orçamentária: Projeto/Atividade/Elemento de despesas, disponível no orçamento para a realização.

Objeto: Referente à aquisição em caráter emergencial de equipamento hospitalar para enfrentamento do corona vírus covid-19 para a tender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

Ressaltamos que por ocasião da ORDEM DE SERVIÇO o processo retornara à Secretaria de Planejamento para empenho e posterior adequação ao CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO e a comprovação do RECURSO DISPONÍVEL para a referida solicitação.

Várzea Grande, 01 de julho de 2020.


João Carlos Cardoso
Superintendente Planejamento e Orçamento


Edson Carlos Fortes
Assessor Técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 42
RUBRICA: [assinatura]

Nr. Remessa: 00498298**Data Remessa:** 2020-07-01**Hora:** 12:40**Enviado Por:** Edson Carlos Fortes**Destino:** COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** SEGUE O PARECER CONFORME SOLICITADO CI Nº
126/2020**Nr Processo**
00672156/20**Requerente**
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO**Tipo Documento**
SOLICITACAO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>42</u>
RUBRICA: <u>[assinatura]</u>

Processo nº672156/2020

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Desse modo, AUTORIZO a despesa referente ao projeto básico nº 21/2020, com base no Art.24, inciso II da Lei n. 8.993/93.

Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2020.


Diógenes Marcondes
Secretário Saúde/SMSVG

"DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR JP - OLIDEF LTDA"
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no. 5.469.350 SSP-SP., CPF no. 415.287.868-15, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça, No. 156, Apto. 402-D, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT., e VANDA COLOMBARI DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG no. 7.969.987 SSP-SP., CPF no. 603.909.131-20, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça, No. 156, Apto. 402-D, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT., pelo presente instrumento e na melhor forma de direito resolvem e constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denominar-se-á: "DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR JP - OLIDEF LTDA", e terá sua sede social à Avenida Senador Metello, 1585, Porto, Cuiabá - MT., podendo abrir escritórios ou filiais em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo:

- Exploração por conta própria, do comércio por atacado e varejo, de PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.
- Participação no capital de outras empresas nacionais ou estrangeiras, como acionista ou sócio - quotista.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000 quotas de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma: CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) neste ato, em moeda corrente do país, em partes iguais e, CR\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros) à ser integralizado em até 90 dias desta data, fica o capital total, assim distribuído entre eles:

a) Claudemir Duarte da Silva	50%	500.000 quotas = CR\$	500.000,00
b) Vanda Colombari da Silva	50%	500.000 quotas = CR\$	500.000,00

T O T A L.....100% 1.000.000 quotas = CR\$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: A gerência da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio "CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA" e em negócios de exclusivo interesse social.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social, coincidirá com o ano civil, findando-se portanto em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá um balanço do ativo passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo ainda caso de lucros, serem criados fundos de reservas, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: É nulo de pleno direito, qualquer aval ou fiança prestados por terceiros, que não sejam de extremo interesse da sociedade, devendo ainda, neste caso, conter assinaturas de todos eles.

Nize Asvolinsque Peixoto
Escritura Jumentada
Cartório 7º Ofício - MT

Eliane Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BIR 71644 R\$ 2,94 Atendi: guilherme
Ato de Notas e Registro Cod. Cart.: 03 Cod. Ato: 08
Consulta: www.ajmt.jus.br/selos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE REGISTRO
CARTÓRIO: Cuiabá - 7º Ofício - Cuiabá - MT
Registrado sob o número 269.662.002 184.094.3542

Impulso

APR 22 1991

* 269.662.002 184.094.3542



Nize Asvolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício - Cuiabá - MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notaria e Registradora Nize Asvolinsque
Av. São Filipe, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficio@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2019. Hora: 9:12

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 49
RUBRICA: *[assinatura]*

"DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR JP - OLIDEF LTDA"

Cont. ...

F1. 02

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de morte, falência ou retirada de qualquer um dos sócios a sociedade proceder-se-á de acordo com a legislação vigente à época do evento, não cessando suas atividades.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, se por ventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou assemelhadas.

E, por estarem assim, de comum acordo assinam o presente instrumento de constituição em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá - MT., 18 de Abril de 1991.

[assinatura]
Claudemir Duarte da Silva

[assinatura]
Vanda Colombari da Silva

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
Diomedes Damascena Meira

[assinatura]
Elias dos Santos Lacerda

[assinatura]
Claudemir Duarte da Silva
[assinatura]
Vanda Colombari da Silva
18 de Abril de 1991
[assinatura]
Nize Asvolinsque Peixoto



4º Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nize Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Barro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019 Hora: 9:12

Étienne Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital: BIR 71625 R\$ 2,94 Ated: guilherme
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.:83 Cod.Ato:08

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Nize Asvolinsque Peixoto
Escrivente Juramentada
Cartório 7º Ofício-Cuiabá-MT



CARTÓRIO 7º OFÍCIO
Nize Asvolinsque Cavallaro
Tabelião Oficial do Registro de Imóveis
Nize Asvolinsque
PROTESTADORA
Nize Asvolinsque Faria
2ª Substituta
Nize Asvolinsque Peixoto
Escrivente Juramentada
MTO GROSSO

APR 22 1991

200.399.693 *

SECRETARIA DE REGISTRO E NOTARIADO
FUNTA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO: Cuiabá - MT - CEP 78043-409
registrado sob número e data de emissão de 200.399.693

Indu.D



Satimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019 Hora: 9:12

Etienne Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital: BIR 71624 R\$ 2,94 Ated: guilherme
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.: 83 Cod.Ato: 06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Nize Asvolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício-Cuiabá-MT

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 26.792.580/0001-90

NIRE: 51.200.399.693

7º (SÉTIMO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.469.350 SSP/SP e CPF n.º 415.287.868-15, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, n.º 2.232, Apto. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.; e,

VANDA COLOMBARI DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.969.987 SSP/SP e CPF n.º 603.909.131-20, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, n.º 2.232, Apto. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Avenida Oito de Abril, n.º 1610, Loteamento Jardim Independência, Bairro Jardim Independência, Região Oeste, Cuiabá/MT, CEP n.º 78031-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.792.580/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT sob n.º 51.200.399.693 em 22/04/91, resolvem de comum acordo, **alterar e consolidar** o seu contrato social, na forma abaixo:

DAS ALTERAÇÕES

1. Admite-se na sociedade o novo sócio, Sr. **EVANDRO WILIAN DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Adamantina/SP em 10/02/1977, portador da Cédula de Identidade RG n.º 941.023 SSP/MT e CEP n.º 622.473.281-72, residente e domiciliado na Avenida José Rodrigues do Prado, 488, Apto 1403, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP. 78040-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob n.º 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D
Cuiabá, 29/04/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora Nizete Assolinsque
Av. Sen. Filinto Muler, nº 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5386 - e-mail: cartorio7@oiocoba.com.br



AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019 Hora: 9:12

Étlena Assolinsque **Diogo de Faria** - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital: BIR 71593 R\$ 2,84 Ated: guilhermt
Ato de Notas e Registro Cod. Cart.: 63 Cod. Ato: 06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

2. Admite-se na sociedade o novo sócio, Sr. **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Ribeirão Preto/SP em 08/08/1980, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1166179-8 e CPF n.º 838.060.751-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1600, Apto 602, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP. 78043-395.

3. Admite-se na sociedade a nova sócia, Sra. **JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Fisioterapeuta, nascida em Adamantina/SP em 15/02/1978, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1128158-8 SSP/MT e CPF n.º 693.171.191-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Marques, n.º 767, Apto 701, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP. 78045-175.

4. O sócio **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, já qualificado anteriormente, cede transfere por venda, 75.000 quotas de seu capital social, bem como todos os direitos e obrigações a esta parcela inerente, aos sócios ora ingressantes na forma a seguir:

- a) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao sócio **EVANDRO WILIAN DA SILVA**.
- b) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao sócio **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**.
- c) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) à sócia **JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**.

5. A sócia **VANDA COLOMBARI DA SILVA**, já qualificada anteriormente, cede transfere por venda, 75.000 quotas de seu capital social, bem como todos os direitos e obrigações a esta parcela inerente, aos sócios ora ingressantes na forma a seguir:

- a) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao sócio **EVANDRO WILIAN DA SILVA**.
- b) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao sócio **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**.
- c) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) à sócia **JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**.

6. Os sócios ingressantes e os remanescentes, dão-se reciprocamente total e irrevogável quitação, pelas quotas ora cedidas e transferidas, e ainda, pelos negócios em andamento, para nada mais reclamar a qualquer tempo, nos termos do contrato particular firmado entre eles.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D

Guabá, 29/04/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Setimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notaria e Registradora Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Múler, nº 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartor67@nicopcsu@terra.com.br



AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019. Hora: 9:12

Étienne Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BIR 71592 R\$ 2,94 Altd. Guilherme
Ato de Notas e Registro Cod. Cart. 63 Cod. Ato: 06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

7. O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, assim distribuído entre eles:

SÓCIOS		%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Claudemir Duarte da Silva	42,5	425.000	425.000,00
b)	Vanda Colombari da Silva	42,5	425.000	425.000,00
c)	Evandro Wilian da Silva	05	50.000	50.000,00
d)	Leandro Augusto da Silva	05	50.000	50.000,00
e)	Juliana Cristina da Silva Ferreira	05	50.000	50.000,00
TOTAL		100	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, limitada às quotas subscritas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8. O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a um balanço de ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, deliberadamente, independente da quantidade de quotas de cada sócio, podendo ainda em caso de lucros, serem criados fundos de reservas, critério deles.

Em razão das alterações acima, os sócios resolvem de pleno acordo e por deliberação unânime, **consolidar** o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.469.350 SSP/SP e CPF nº 415.287.868-15, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, nº 2.232, Apto. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.

VANDA COLOMBARI DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.969.987 SSP/SP e CPF nº 603.909.131-20, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, nº 2.232, Apto. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D
Cuiabá, 29/04/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notaria e Registração: Nizete Asvolinaque
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro Diamante - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-3385 - e-mail: cartorio7@uiocba.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019. Hora: 9:12

Étiane Asvolinaque Diogo da Faria - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BIR 71591 R\$ 2,94 Atos Guilherme
Ato de Notas e Registro Cod. Cart.: 63 Cod. Ato: 08
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



EVANDRO WILIAN DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Adamantina/SP em 10/02/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 941.023 SSP/MT e CPF nº 622.473.281-72, residente e domiciliado na Avenida José Rodrigues do Prado, 488 Apto 1403, Bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT, CEP 78040-000.

LEANDRO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Ribeirão Preto/SP em 08/08/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 1166179-8 SSP/MT e CPF nº 838.060.751-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1600, Apto 602, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78043-395; e,

JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Fisioterapeuta, nascida em Adamantina/SP em 15/02/1978, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1128158-8 e CPF n.º 693.171.191-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Marques, 767 Apto 701 Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78045-175.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Avenida Oito de Abril, n.º 1610, Loteamento Jardim Independência, Bairro Jardim Independência, Região Oeste, Cuiabá/MT, CEP n.º 78031-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.792.580/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na (JUCEMAT) sob nº 51.200.399.693 em 22/04/91, consolidam o seu contrato social, nos termos da cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SOCIEDADE

A sociedade utiliza a denominação social de: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida Av. Oito de Abril, N.º 1610, Loteamento Jardim Independência, Bairro Jardim Independência, Região Oeste, Cuiabá/MT, CEP 78.031-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A sociedade tem como objetivo: a exploração por conta própria, do comércio por atacado e varejo, importação e exportação de produtos, móveis em geral, equipamentos médicos, instrumentos, aparelhos, órteses, próteses, medicamentos farmacêuticos, hospitalares, odontológicos, ortopédicos, veterinários e ainda cosméticos, artigos de higiene pessoal, perfumaria, gêneros alimentícios, farináceos, leite em pó, alimentação enteral e parenteral, material de limpeza comercial e industrial, produtos saneantes e domissanitários, e materiais de consumo médico e hospitalar.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D

Guia, 29/04/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muler, n. 1200 - Bairro Guilombio - Cuiabá - MT - CEP 78043-109
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5356 - e-mail: cartorio1@oi.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019. Hora: 9:12

Étiele Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital: BIR 71590 R\$ 2,94 Atos: Guilherme
Ato de Notas e Registro Cod. Cart. 63 Cod. Ato: 06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 49
RUBRICA: [assinatura]

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve início em 22/04/1991.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, assim distribuído entre eles:

SÓCIOS		%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Claudemir Duarte da Silva	42,5	425.000	425.000,00
b)	Vanda Colombari da Silva	42,5	425.000	425.000,00
c)	Evandro Wilian da Silva	05	50.000	50.000,00
d)	Leandro Augusto da Silva	05	50.000	50.000,00
e)	Juliana Cristina da Silva Ferreira	05	50.000	50.000,00
TOTAL		100	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá um balanço do ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, deliberadamente, independente da quantidade de quotas de cada sócio, podendo ainda em caso de lucros, serem criados fundos de reservas, a critério deles.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios reunir-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e deliberarão sobre as contas da sociedade e, designarão administradores, quando for o caso (arts. 1071 e 1072, §2º, art. 1078 C/C/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerá-la, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D

Guaiabá, 29/04/2016
[assinatura]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-400
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5155 - e-mail: cartorio7@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019 Hora: 9:12

Étlene Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital: BR 71589 R\$ 2,94 Ated: guilherme
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.: 83 Cod.Ato: 06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Parágrafo Único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DAS QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, ao qual caberá o direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às quotas na ocasião possuídas. O sócio que desejar alienar suas quotas, fará notificação à sociedade mediante carta, no qual constará o número de quotas, o preço, a forma e o prazo do seu pagamento, para que o outro sócio exerça o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias da data do recebimento da notificação. Ultrapassado esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar a transferência de suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da firma compete ao administrador que somente poderá usá-la para fins estritamente de interesse social, sendo vedado seu emprego em quaisquer operações de favores, tais como avais, endossos, fianças, os quais, se realizados, não obrigam em hipótese alguma a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados à sociedade, o administrador perceberá à título de "PRÓ-LABORE", quantia mensal fixada até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, valores estes que serão levados a débito na conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os sócios contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, se porventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D

Guiaabá, 29/04/2016

[assinatura]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-3385 - e-mail: cartorio7@tjmt.mt.br



AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado E Dou fé.
Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019 Hora: 9:12

Étiele Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital: BIR 71588 R\$ 2,94 Ated: guilherme
Ato de Notas e Registro Cod. Cart. 83 Cod. Ato: 08
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



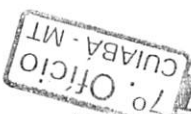
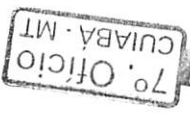
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MORTE, FALÊNCIA OU RETIRADA DOS SÓCIOS

Caso ocorra o falecimento, falência, impedimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, nem interromperá o andamento de seus negócios, e havendo acordo entre os sócios sobreviventes, a menos que haja, impedimento de ordem legal, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o respectivo quinhão, escolhendo para tal efeito um dentre eles, que perante a sociedade exercerá a qualidade de sócio quotista, ficando contudo proibido a este o uso da denominação social.

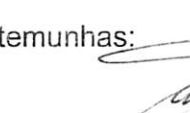
Parágrafo Único: Não convindo ao outro sócio o ingresso dos herdeiros do "de cujus" na sociedade, ou havendo impedimento de ordem legal, levantar-se-á um Balanço para apuração de haveres, os quais serão pagos aos herdeiros, respectivamente, mediante formas e condições que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade, lavrando-se a competente alteração contratual consoante o alvará judicial a ser requerido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Cuiabá/MT, 27 de Novembro de 2015.


[assinatura]
Claudemir Duarte da Silva
[assinatura]
Vanda Colombari da Silva
[assinatura]
Evandro Wilian da Silva
[assinatura]
Leandro Augusto da Silva
[assinatura]
Juliana Cristina da Silva Ferreira

Testemunhas:


[assinatura]
Wellington Pinheiro Siqueira
RG: 0937288-1 SSP/MT
CPF: 570.372.721-91[assinatura]
Rodrigo da Conceição Pinheiro
RG: 1397817-9 SSP/MT
CPF: 015.410.781-60

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. São Bento Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019 Hora: 9:12

Étiele Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo Digital: BIR 71587 R\$ 2,94 Ated: guilherme
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.: 83 Cod.Ato: 08

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D

Cuiabá, 29/04/2016

[assinatura]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: EVANDRO
WILIAN DA SILVA (15669), CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA
(8590),

Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fé. Em testemunho

Horário: 17:13
da verdade.

Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 EUDETES

Selo Digital ATB 79469 R\$ 5,30

Selo Digital ATB 79470 R\$ 5,30

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JULIANA
CRISTINA DA SILVA FERREIRA (29601),

Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fé. Em testemunho

Horário: 17:11
da verdade.

Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 EUDETES

Selo Digital ATB 79469 R\$ 5,30

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 EUDETES

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JULIANA
CRISTINA DA SILVA FERREIRA (29601),

Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fé. Em testemunho

Horário: 17:11
da verdade.

Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 EUDETES

Selo Digital ATB 79464 R\$ 5,30

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VANDA
COLOMBARI DA SILVA (3627), LEANDRO AUGUSTO DA
SILVA (24601),

Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fé. Em testemunho

Horário: 17:15
da verdade.

Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 EUDETES

Selo Digital ATB 79475 R\$ 5,30

Selo Digital ATB 79476 R\$ 5,30

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VANDA
COLOMBARI DA SILVA (3627), LEANDRO AUGUSTO DA
SILVA (24601),

Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fé. Em testemunho

Horário: 17:15
da verdade.

Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 EUDETES

Selo Digital ATB 79475 R\$ 5,30

Selo Digital ATB 79476 R\$ 5,30

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br



AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019 Hora: 9:12

Étienne Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital: BIR 71586 R\$ 2,94 Ated: guilherme
Ato de Notas e Registro Cod. Cart.: 63 Cod. Ato: 08

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA

Hortencio Vieira da Silva
Maria Dolores Duarte da Silva
va
Adamantina-SP 17/jun/1952

Assinatura: *ClauDEMIR DUARTE DA SILVA*

PR-Adamantina-SP

(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Superintendente de Gestor SMS-VG
Nº 52
RUBRICA: *NOA*

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA

Hortencio Vieira da Silva
Maria Dolores Duarte da Silva
va
Adamantina-SP 17/jun/1952

Assinatura: *ClauDEMIR DUARTE DA SILVA*

PR-Adamantina-SP

(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

REGISTRO GERAL

5.469.350

11/8/1.970

SÃO PAULO

CONFERENTE

POLEGAR DIREITO

SSP SP

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA
DELEGADO TIJULAR

(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA AGÊNCIA DO BRASIL

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notária e Registradora: Nizete Asvolsinsque

Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409

Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5399 - E-mail: carloto@oficinacba.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2017. Hora: 17:17

Etienne Asvolsinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto

Ata de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06

Ata de Notas e Registro R\$ 2,70 Ated: GLEICE

Consultar: www.fjmt.iuc.br/seios

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

REGISTRO GERAL

5.469.350

11/8/1.970

SÃO PAULO

CONFERENTE

POLEGAR DIREITO

SSP SP

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA
DELEGADO TIJULAR

(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA AGÊNCIA DO BRASIL

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

"EM BRANCO"

"EM BRANCO"

"EM BRANCO"

"EM BRANCO"

Superintendente de Gestão
Nº 54
RUBRICA: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENEZES DE SAIVA

02

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 941 023 DATA DE EXPEDIÇÃO 12.02.92

NOME EVANDRO WILIAN DA SILVA

FILIAÇÃO Claudemir Duarte da Silva
Vanda Colombari da Silva

Adamantina-SP. 10.02.77 DATA DE NASCIMENTO

Doc. Nasc. nº. 097, Liv. A/47, Fls. 43
Adamantina-SP.

CPF

CUJABA-MT MARINA CADEMIRA BASILIO ARREDO
DIRETORA DO INSI ASSINATURA DO DIRETOR CRIMINAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EVANDRO WILIAN DA SILVA

Nº de Inscrição 622473281-72 Data de Nascimento 10/02/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
EVANDRO WILIAN DA SILVA

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/08/99

70

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro. Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7oficiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2018 Hora: 9:00

Etienne Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06
Selo Digital: BBF 41435 R\$ 2,70 Ated: Andre Luiz

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



"EM BRANCO"

"EM BRANCO"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Juliana Cristina da Silva Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 55
RUBRICA: *[assinatura]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1128158-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2016

NOME JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO
CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA
VANDA COLOMBARI DA SILVA

NATURALIDADE ADAMANTINA-SP DATA DE NASCIMENTO 15/02/1978

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 50884 LIV. 163 FLS. 155
CUIABA-MT

CPF 693.171.191-15

Assinado
Assinatura do Titular
Diretor Municipal de Identificação Técnica 26 Via 002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 56
RUBRICA: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

FOLEGRAM DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1166179-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2002

NOME LEANDRO AUGUSTO DA SILVA

FILIAÇÃO CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA

VANDA COLOMBARI DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 08/08/1980

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO-SP

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 307 FLS. 280V

TERM 24014 RIBEIRÃO PRETO-SP

CPF 838060751-15

Manoel Francisco da Silva

ASSINATURA DO DIRETOR DE REGISTRO 2VIA-002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número da Inscrição
838.060.751-15

Nome
LEANDRO AUGUSTO DA SILVA

Nascimento
08/08/1980

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Mais 2002

CORREIOS
www.correios.com.br

7º **Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2018. Hora: 9:26

Etienne Asvolinsque Diogo de Faria Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06
Selo Digital: BBF 41572 R\$ 2,70 Ated: Andre Luiz

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Notário Registrador
Sétimo Serviço - Cuiabá - MT

"EM BRANCO"

"EM BRANCO"



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.792.580/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/04/1991	
NOME EMPRESARIAL DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV OITO DE ABRIL		NÚMERO 1610	COMPLEMENTO LOT.JD.INDEPENDENCIA REGIAO OESTE
CEP 78.031-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/03/2014 às 09:16:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PREFEITURA DE

Cuiabá

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 58
RUBRICA: [assinatura]**ALVARÁ/2020**
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



86524501627632020130144072

CM

42615

CNPJ/CPF

26.792.580/0001-90

Identificador

301947

Razão Social

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia

DIHOL

Atividade Principal

4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade Secundária

4645-1/02 - Comercio atacadista de protese e artigos de ortopedia
4773-3/00 - Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de la
4691-5/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4664-8/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;

Localização

Av. 08 DE ABRIL, 1610 - LOTEAMENTO JARDIM INDEPENDÊNCIA - JD INDEPENDENCIA - CIDADE ALTA

Data Abertura Empresa

22/04/1991

Area Utilizada/m²

1302,40

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

13/08/1991

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

07/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

04.1.00.000.0000.000

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51200399693

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADECARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROJUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 07 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



Secretaria de
SAÚDE

Coordenadoria de
Vigilância Sanitária

Superintendente de Gestão/SMS-VG

Nº

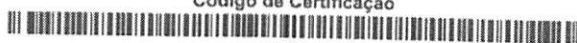
RUBRICA:

Alvará Sanitário/2020

Identificador

873152

Código de Certificação



87315201627632020090115213

CM

42615

Contribuinte

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Denominação Comercial

DIHOL

Atividade Principal

4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade Acessória:

4645-1/02 - Comercio atacadista de protese e artigos de ortopedia
4773-3/00 - Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de la
4691-5/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Localização

Av. 08 DE ABRIL, 1610 - LOTEAMENTO JARDIM INDEPENDÊNCIA - JD INDEPENDENCIA - CIDADE ALTA

Início Atividade

22/04/1991

Inscr. Estadual

00000000000

CNPJ/CPF

26.792.580/0001-90

Area Utilizada/m²

1302,40

Inscr. Cad Imobiliário

04.1.00.000.0000.000

Data Expedição

21/01/2020

Grau de Complexidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Ressalva

/ Empresa apta a armazenar, distribuir e expedir: medicamentos (AFE 1.11.738-3); medicamentos de controle especial (AFE 1.11.737-0); correlatos (AFE 8.02.113-0) e saneantes (AFE 3.04.030-4).

BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 21 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

BALANÇO PATRIMONIAL



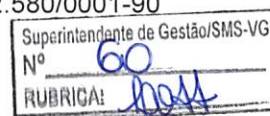
Entidade: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.849.191,84	R\$ 9.170.437,39
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 8.676.878,49	R\$ 6.676.882,37
DISPONIBILIDADES		R\$ 2.506.731,22	R\$ 1.651.767,20
CAIXA		R\$ 268.130,79	R\$ 100.487,64
CAIXA GERAL		R\$ 268.130,79	R\$ 100.487,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.424,48	R\$ 98.649,57
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/C 1640-9 AG 2295		R\$ 607,04	R\$ 96.224,58
BANCO BRADESCO S.A C/C 5.444-5		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO SICREDI C/C 37522-5		R\$ 1.816,44	R\$ 2.423,99
BANCO DO BRASIL AG 4042 C/C 192.123-1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.236.175,95	R\$ 1.452.629,99
APLICAÇÃO INVEST FACIL BRADESCO C/C 5444-5		R\$ 651.202,15	R\$ 310.222,58
POUPANÇA-OURO BB C/C 192.123-1		R\$ 235.836,87	R\$ 0,00
APLIC.EM FUNDOS BRADESCO FICFI DI SPECIAL C/C 5444-5		R\$ 732.962,34	R\$ 23.377,92
APLIC. BB RF CP AUTOMATICO C/C 192.123-1		R\$ 615.935,69	R\$ 618.543,29
APLICAÇÃO POUPANÇA SICREDI		R\$ 238,90	R\$ 486,20
APLIC. CDBs/LETRAS BRADESCO 5444		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
CRÉDITOS		R\$ 3.225.663,31	R\$ 2.213.344,04
CLIENTES		R\$ 2.992.815,41	R\$ 1.935.716,46
CONTAS A RECEBER		R\$ 3.186.363,59	R\$ 2.129.264,64
(-) (-) PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ (193.548,18)	R\$ (193.548,18)
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 213.055,08	R\$ 246.386,34
ADIANTEMENTO DE FORNECEDORES		R\$ 21.329,68	R\$ 11.334,20
MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 191.725,40	R\$ 201.218,81
ADTO BIOLINE COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 33.833,33
ADIANTEMENTO A EMPREGADOS		R\$ 264,61	R\$ 7.601,73
ADIANTEMENTO DE SALÁRIO		R\$ 264,61	R\$ 5.529,30
ADIANTEMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 953,09
ADIANTEMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.119,34
ADIANTEMENTO DE VIAGEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.4B.FF.8D.65.2F.21.EA.A9.09.17.9B.5E.47.BA.0E.54.65.98.39-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 19.528,21	R\$ 23.639,51
IRRF A RECUPERAR		R\$ 19,65	R\$ 7.935,96
IRPJ A RECUPERAR - LP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 8.406,55	R\$ 8.406,55
PIS A RECUPERAR		R\$ 1.821,66	R\$ 1.821,66
ISS RETIDO A RECUPERAR		R\$ 1.364,02	R\$ 1.364,02
IRRF S/ APL. FINANCEIRA		R\$ 7.916,33	R\$ 4.111,30
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 2.940.655,96	R\$ 2.806.075,96
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.940.655,96	R\$ 2.806.075,96
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 2.940.655,96	R\$ 2.806.075,96
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 3.828,00	R\$ 5.695,14
SEGUROS A VENCER		R\$ 3.828,00	R\$ 5.695,14
SEGUROS A VENCER - HDI SEGUROS S.A.		R\$ 2.790,00	R\$ 2.253,70
SEGUROS A VENCER - BRADESCO		R\$ 1.038,00	R\$ 767,46
AUTO/RE CIA DE SEGUROS			
SEGUROS A VENCER - TOKIO MARINE		R\$ 0,00	R\$ 2.673,96
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.172.313,35	R\$ 2.493.555,02
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 73.862,52	R\$ 40.975,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LONGO PRAZO		R\$ 73.862,52	R\$ 40.975,60
OUROCAP		R\$ 28.985,47	R\$ 0,00
OUROCAP FLEX PP93R-20 TITULO 212005		R\$ 8.975,41	R\$ 0,00
OUROCAP FLEX PP93R-20 TITULO 212006		R\$ 8.975,41	R\$ 0,00
OUROCAP FLEX PP93R-20 TITULO 212008		R\$ 8.975,41	R\$ 0,00
OUROCAP FLEX PP93R-20 TITULO 212009		R\$ 8.975,41	R\$ 0,00
OUROCAP FLEX PP93R-20 TITULO 212010		R\$ 8.975,41	R\$ 0,00
OUROCAP NEGOCIOS PUB 12-40		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
QUOTAS DE CAPITAL SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 975,60
IMOBILIZADO		R\$ 2.095.805,11	R\$ 2.450.595,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.4B.FF.8D.65.2F.21.EA.A9.09.17.9B.5E.47.BA.0E.54.65.98.39-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 2 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

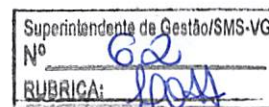
Entidade: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMÓVEIS		R\$ 1.874.960,39	R\$ 1.874.960,39
TERRENOS ÁREAS 1 E 2 SIT. NO JD			
INDEPENDENC		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
EDIFÍCIO SEDE		R\$ 1.469.960,39	R\$ 1.469.960,39
RESIDENCIA UNIFAMILIAR - B.JARDIM			
INDEPENDENCIA		R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
VEÍCULOS		R\$ 469.367,07	R\$ 585.658,89
VEÍCULOS		R\$ 469.367,07	R\$ 585.658,89
EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E			
BENFEITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 355.579,36
BENFEITORIAS EM IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 355.579,36
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 241.874,30	R\$ 298.288,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 121.565,48	R\$ 167.771,40
APARELHOS TELEFONE ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 3.959,28
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 12.947,11	R\$ 19.196,11
RELÓGIO DE PONTO		R\$ 1.367,00	R\$ 1.367,00
FREEZERS		R\$ 799,00	R\$ 799,00
MICROCOMPUTADORES E			
PERIFERICOS		R\$ 100.196,71	R\$ 100.196,71
CONDICIONADOR DE AR		R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		R\$ 182.963,46	R\$ 224.890,89
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 7987			
COTA 329		R\$ 17.406,75	R\$ 16.674,94
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 8173			
COTA 168		R\$ 27.608,34	R\$ 28.372,70
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 8177			
COTA 121		R\$ 36.531,91	R\$ 37.581,44
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 8192			
COTA 296		R\$ 27.598,62	R\$ 28.362,96
BRADESCO CONSÓRCIO GRUPO 8724			
COTA 133		R\$ 36.857,85	R\$ 56.861,87
BRADESCO CONSÓRCIO GRUPO 8734			
COTA 142		R\$ 36.959,99	R\$ 57.036,92
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (673.360,11)	R\$ (888.782,88)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS		R\$ (367.740,60)	R\$ (439.539,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E			
UTENSÍLIOS		R\$ (13.156,89)	R\$ (29.094,96)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS,			
EQUIP. FER		R\$ (3.711,33)	R\$ (6.807,46)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (237.327,14)	R\$ (333.217,34)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE		R\$ (607,25)	R\$ (837,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.4B.FF.8D.65.2F.21.EA.A9.09.17.9B.5E.47.BA.0E.54.65.98.39-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 3 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONDICIONADOR DE AR			
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MICROCOMPUTADOR E PERIFERICOS		R\$ (50.337,38)	R\$ (68.996,18)
(-) DEPRECIAÇÃO DE APARELHOS TELEF. ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ (40,69)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE FREEZERS		R\$ (479,52)	R\$ (559,44)
(-) DEPRECIAÇÕES DE BENFEITORIAS EM IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ (9.690,52)
(-) DEPRECIAÇÃO BENS INTEG. TOTALMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVISORIAS E ACESSORIOS		R\$ 1.441,79	R\$ 1.441,79
(-) (-) DIVISORIAS E ACESSORIOS		R\$ (1.441,79)	R\$ (1.441,79)
INSTALAÇÃO SOM AMBIENTE		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
(-) (-) INSTALAÇÕES SOM AMBIENTES		R\$ (3.300,00)	R\$ (3.300,00)
CENTRAL DE PABX		R\$ 1.121,63	R\$ 1.121,63
(-) (-) CENTRAL DE PABX		R\$ (1.121,63)	R\$ (1.121,63)
MAQUINAS DE XEROX E ACESSORIOS		R\$ 2.027,82	R\$ 2.027,82
(-) (-) MAQUINAS DE XEROX E ACESSORIOS		R\$ (2.027,82)	R\$ (2.027,82)
TELEFAX		R\$ 828,00	R\$ 828,00
(-) (-) TELEFAX		R\$ (828,00)	R\$ (828,00)
MICROCOMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.400,83	R\$ 29.400,83
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MICROCOMPUTADOR E PERFERICOS		R\$ (29.400,83)	R\$ (29.400,83)
MOTOCICLETA HONDA PLACA JYC-0536		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MOTOCICLETA HONDA PLACA JYC-0536		R\$ (6.000,00)	R\$ (6.000,00)
VW POLO SEDAN COR PRETO NINJA		R\$ 47.319,61	R\$ 47.319,61
(-) (-) DEPRECIAÇÃO POLO SEDAN		R\$ (47.319,61)	R\$ (47.319,61)
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 27.089,28	R\$ 27.089,28
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (27.089,28)	R\$ (27.089,28)
APARELHOS TELEF. ACESSORIOS		R\$ 14.377,00	R\$ 14.377,00
(-) (-) APARELHOS TELEF. ACESSORIOS		R\$ (14.377,00)	R\$ (14.377,00)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 10.560,85	R\$ 10.560,85
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (10.560,85)	R\$ (10.560,85)
CONDICIONADOR DE AR		R\$ 12.579,01	R\$ 12.579,01
(-) (-) CONDICIONADOR DE AR		R\$ (12.579,01)	R\$ (12.579,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.4B.FF.8D.65.2F.21.EA.A9.09.17.9B.5E.47.BA.0E.54.65.98.39-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 4 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

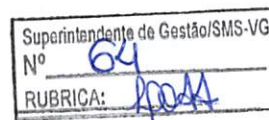
Entidade: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HILUX TOYOTA		R\$ 127.120,00	R\$ 127.120,00
(-) (-) HILUX TOYOTA		R\$ (127.120,00)	R\$ (127.120,00)
INTANGÍVEL		R\$ 2.645,72	R\$ 1.984,28
BENS INTANGÍVEIS		R\$ 6.614,36	R\$ 6.614,36
LINHAS TELEFONICAS		R\$ 6.614,36	R\$ 6.614,36
(-) (-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (3.968,64)	R\$ (4.630,08)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS		R\$ (3.968,64)	R\$ (4.630,08)
PASSIVO		R\$ 10.849.191,84	R\$ 9.170.437,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 901.290,96	R\$ 1.886.532,11
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 682.775,54	R\$ 1.569.357,71
FORNECEDORES		R\$ 92.956,72	R\$ 140.985,97
FORNECEDORES		R\$ 92.956,72	R\$ 99.498,91
TRANSP. CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSETE TRANSPORTES SEGUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP E TUR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.656,61
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS		R\$ 0,00	R\$ 1.050,11
CF LOG TRANSPORTES EIRELI-ME		R\$ 0,00	R\$ 345,15
SOLIDEZ TRANSPOTES LTDA - SPA		R\$ 0,00	R\$ 11.415,74
ALT BRASIL TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 21.719,26
AGILLE LOGISTICA TRANSPORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 110,44
ESATA EXPRESS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPOTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 763,73
TRANSMETELLO LOGISTICA E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AERONORTE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIRA OTM TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.012,51
LABTEST DIAGNOSTICA S/A		R\$ 0,00	R\$ 413,51
CONSÓRCIOS A PAGAR		R\$ 154.930,76	R\$ 75.657,75
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 8182 COTA 294 A PAGAR		R\$ 2.503,87	R\$ 0,00
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 8183 COTA 251 A PAGAR		R\$ 2.455,12	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.4B.FF.8D.65.2F.21.EA.A9.09.17.9B.5E.47.BA.0E.54.65.98.39-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 5 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRABESCO CONSÓRCIO GRUPO 8838		R\$ 10.253,71	R\$ 1.203,28
COTA 184 - NF 266777 A PAGAR			
BRABESCO CONSÓRCIO GRUPO 8190		R\$ 1.106,50	R\$ 0,00
COTA 277 - NF 266777 A PAGAR			
BRABESCO CONSÓRCIO GRUPO 8838		R\$ 10.187,84	R\$ 1.194,70
COTA 006 - NF 266777 A PAGAR			
BRABESCO CONSÓRCIO GRUPO 0480		R\$ 23.614,71	R\$ 9.826,44
COTA 004 A PAGAR			
BRABESCO CONSÓRCIO GRUPO 0480		R\$ 30.712,23	R\$ 9.826,44
COTA 020 A PAGAR			
BRABESCO CONSÓRCIO GRUPO 0480		R\$ 14.826,56	R\$ 0,00
COTA 039 A PAGAR			
BRABESCO CONSÓRCIO GRUPO 0480		R\$ 17.991,18	R\$ 15.721,79
COTA 040 A PAGAR			
BRABESCO CONSÓRCIO GRUPO 0480		R\$ 40.154,49	R\$ 37.885,10
COTA 060 A PAGAR			
BRABESCO CONSÓRCIO GRUPO 8181		R\$ 1.124,55	R\$ 0,00
COTA 432 A PAGAR			
SEGUROS A PAGAR		R\$ 4.460,22	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR - HDI SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S.A.			
SEGUROS A PAGAR - BRABESCO		R\$ 4.460,22	R\$ 0,00
AUTO/RE CIA DE SEGUROS			
SEGUROS A PAGAR - TOKIO MARINE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANÇ. BANCÁRIOS		R\$ 430.427,84	R\$ 1.352.713,99
BCO BB FCO Nr. 40/01027-9		R\$ 3.384,33	R\$ 0,00
BCO BB FCO Nr. 40/01156-9		R\$ 19.597,31	R\$ 9.833,32
BCO BRABESCO CONTR. 237/2117		R\$ 407.446,20	R\$ 174.619,80
BCO BB FCO Nº 40/01221-2		R\$ 0,00	R\$ 478.260,87
BCO BRASIL CONTR Nº 10/01229-8		R\$ 0,00	R\$ 690.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 106.019,78	R\$ 133.495,14
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A		R\$ 106.019,78	R\$ 133.495,14
RECOLHER			
INSS S/ SERVIÇO A RECOLHER		R\$ 726,42	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 21.167,14	R\$ 27.849,12
IRRF A RECOLHER		R\$ 142,31	R\$ 291,25
PIS A RECOLHER		R\$ 3.779,70	R\$ 4.825,93
COFINS A RECOLHER		R\$ 35.655,49	R\$ 40.484,74
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 372,45	R\$ 1.597,39
IMPOSTO A RECOLHER - 4,65% LEI		R\$ 1.359,18	R\$ 476,73
10.833/03			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.4B.FF.8D.65.2F.21.EA.A9.09.17.9B.5E.47.BA.0E.54.65.98.39-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 6 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

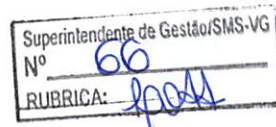
Entidade: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS SUBST. TRIBUTARIA A RECOLHER		R\$ 3.797,56	R\$ 8.397,56
IRPJ A RECOLHER		R\$ 39.019,53	R\$ 49.572,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 98.595,43	R\$ 130.058,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 57.227,09	R\$ 72.408,04
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 56.316,02	R\$ 68.644,74
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.629,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.134,30
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 911,07	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 41.368,34	R\$ 57.649,96
INSS A RECOLHER		R\$ 30.886,62	R\$ 38.174,42
FGTS A RECOLHER		R\$ 8.891,18	R\$ 15.620,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 60,00
IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER		R\$ 1.590,54	R\$ 3.795,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 13.900,21	R\$ 53.621,26
CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ 13.300,21	R\$ 45.946,26
CARTÃO CRÉDITO CAIXA ECONOMICA		R\$ 0,00	R\$ 24.325,29
CARTAO DE CREDITO ITAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO AMERICAN EXPRESS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL		R\$ 13.254,71	R\$ 21.620,97
CARTÃO DE CRÉDITO BANCO BRADESCO		R\$ 45,50	R\$ 0,00
CARTAO DE CREDITO EMPRESARIAL ELO GRAFITE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R\$ 600,00	R\$ 7.675,00
CHQ A COMPENSAR BCO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHQ A COMPENSAR BCO BRADESCO		R\$ 600,00	R\$ 3.675,00
CHQ A COMPENSAR SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITOS COM SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.4B.FF.8D.65.2F.21.EA.A9.09.17.9B.5E.47.BA.0E.54.65.98.39-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 7 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 9.947.900,88	R\$ 7.283.905,28
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 400,23	R\$ 400,23
RESERVA DE INCENT. FISCAIS		R\$ 400,23	R\$ 400,23
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 8.947.500,65	R\$ 8.458.716,47
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 4.018.039,01	R\$ 4.830.424,14
LUCROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 4.960.168,65	R\$ 5.954.285,28
(-) (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (30.707,01)	R\$ (2.325.992,95)
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (2.175.211,42)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (2.175.211,42)
(-) CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA - 42,50%		R\$ 0,00	R\$ (1.271.684,16)
(-) VANDA COLOMBARI DA SILVA - 42,50%		R\$ 0,00	R\$ (277.262,26)
(-) LEANDRO AUGUSTO DA SILVA - 5%		R\$ 0,00	R\$ (272.613,76)
(-) EVANDRO WILLIAN DA SILVA - 5%		R\$ 0,00	R\$ (223.770,00)
(-) JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA - 5%		R\$ 0,00	R\$ (129.881,24)
CONTAS DE APURAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.4B.FF.8D.65.2F.21.EA.A9.09.17.9B.5E.47.BA.0E.54.65.98.39-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 8 de 8



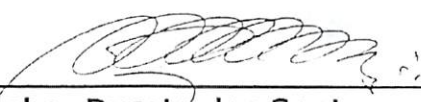
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE SAÚDE DOS MILITARES DO
ESTADO DE MATO GROSSO
HOSPITAL MILITAR
Fundada em 1937 Lei Estadual 63/1937



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa **DIHOL - DISTR. HOSP. LTDA.**, CNPJ n. 26.792.580/0001-90, localizada à Av. Oito de Abril, 1.610, bairro: Jd. Independência, Cuiabá/MT, já forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, os materiais objeto do presente edital (Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos produtos fornecidos, e que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que desabone sua idoneidade.

Cuiabá/MT, 15 de Outubro de 2018.



Jose Kleber Duarte dos Santos

Diretor de Saúde - ABSMT

Jose Kleber D. Santos-Cel. PM
Vice Presid. e Diretor de Saúde
Hospital Militar MT

CNPJ: 03 926 987/0001-68
Associação Beneficente de
Saúde dos Militares MT
Rua Thogo da Silva Pereira, N° 906
Bairro: Goiabeiras
CEP. 78032-105

CUIABÁ

MT



Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nize Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5360 - e-mail: cartorio7ofidocba@tmta.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2018. Hora: 9:06

Nize Asvolinsque Peixoto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Escrevente Juramentada

Selo Digital: EEP 2545
Ata de Notas e Registro

R\$ 2,94 Ated: Andre
Cod.Cart.: 63 Cod.Ato: 08

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 69
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO Nº: 5158262

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 5 ANOS NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, portador do CNPJ 26.792.580/0001-90, até a data de 25/06/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 40
RUBRICA: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.792.580/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:10 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **BF63.EC74.B13A.4C30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.792.580/0001-90

Certidão nº: 8980399/2020

Expedição: 16/04/2020, às 09:46:18

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.792.580/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 72
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028842183**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/06/2020** Hora da emissão: **14:06:08**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **26.792.580/0001-90**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.127.278-0 - DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

13.127.278-0 - DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **22/09/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKK2K9K2ABBT229L**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

380203/2020

452770

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

159923

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 93608

Superintendente de Gestão/SMS-VG

Nº

RUBRICA:



03062020267925800001900010056538020393847120452770

NOME

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ

26.792.580/0001-90

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. 08 DE ABRIL, 1610 - JD INDEPEDENCIA

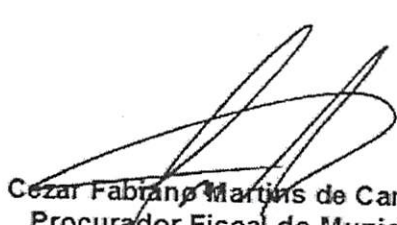
BAIRRO

CIDADE ALTA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 03 de junho de 2020


Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 01 de Setembro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 44091 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9206645

Código: 161115



Contribuinte

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

26792580000190

Situação Cadastral
Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AV OITO DE ABRIL, N°: 1610, , Quadra: 0, Lote:1610, CEP: 78.031-000

Bairro:JARDIM INDEPENDENCIA

Cidade:CUIABÁ

Data Expedição

03/07/2020

Validade

02/08/2020

N° Protocolo

0

Data Protocolo

03/07/2020

N.º De Autenticidade: 3E5.A7D.68B.5FA

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 15:09:54 do dia 03/07/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 75
RUBRICA: [assinatura]

--	--



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.792.580/0001-90
Razão Social: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV OITO DE ABRIL 1610 REGIAO OESTE / JD INDEPENDENCIA / CUIABA / MT / 78031-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2020 a 25/07/2020

Certificação Número: 2020062601052656369939

Informação obtida em 03/07/2020 15:05:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Processo nº 672156/2020

Assunto: Abertura de procedimento licitatório através de Dispensa de Licitação para aquisição em caráter emergencial de equipamento e material de consumo Laboratorial para uso no combate a pandemia do coronavírus, para atender as necessidades da unidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

Desse modo, AUTORIZO o Projeto Básico nº 21/2020, e o procedimento em obediência ao estabelecido no Art.24 Inciso II da Lei nº 8.666/93

Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2020.


Diógenes Marcondes
Secretário Saúde/SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00499596

Data Remessa: 2020-07-09

Hora: 10:09

Enviado Por: KAROLINE CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES LUZ

Destino: SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ENCAMINHO PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS

Nr Processo
00672156/20

Requerente
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Tipo Documento
SOLICITACAO

Assinatura Recebimento

9/07/2020

h: 12:30

Assinatura Envio

Karoline Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



CERTIDÃO

Processo nº 672156/2020

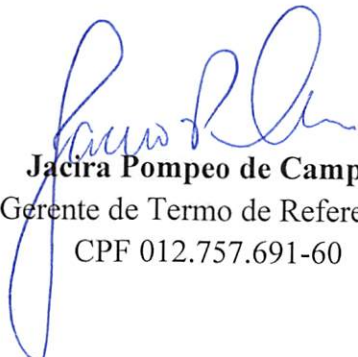
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de equipamento Hospitalar para enfrentamento do Coronavírus COVID-19, para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

Certifico para devidos fins que o processo aportou nesta Superintendência de Compras na data de 10 de Julho de 2020, contudo os documentos constantes nos autos foram elaborados e incluídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, para que não prejudique o desenvolvimento dos trabalhos, encaminho os autos para as devidas providências.

Várzea Grande - MT, 10 de Julho de 2020.


Jacira Pompeo de Campos
Gerente de Termo de Referência
CPF 012.757.691-60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00499760

Data Remessa: 2020-07-10

Hora: 08:32

Enviado Por: Helena Silva de Franca Paula

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ENCAMINHO PROCESSO PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

Nr Processo
00672156/20

Requerente
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Tipo Documento
SOLICITACAO

Assinatura Recebimento


10/07/2020

Assinatura Envio





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



TERMO DE RECEBIMENTO, REGISTRO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

Nesta data, 10 de julho de 2020, certifico que recebi da Secretaria Municipal de Saúde, o Processo/GESPRO 672156/2020, com CI n. 164/2020, datada em 07 de junho de 2020, que tem por objeto Dispensa de licitação para **aquisição em caráter emergencial de equipamentos hospitalar** para enfrentamento do **CORONAVIRUS (COVID-19)** para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

Sendo o processo autuado e registrado nesta superintendência de licitação.

Atesto também, que todo impulso e numeração do presente processo ocorre por via da Secretaria demandante, sendo assim certifico que o processo transitou na Superintendência de Compras conforme certidão anexa em fls. 78.

Várzea Grande, 10 de julho de 2020.


Cadilce Benta da Silva Carvalho
Superintendência de Licitação

CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

CERTIFICO que aportou nesta Superintendência de Licitação na data de 10 de julho de 2020, o Processo/GESPRO nº 672156/2020, que tem por objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Vimos informar que quanto à similaridade, não encontramos processos ou contratos vigentes ou em andamento com mesmo objeto ou item.

Várzea Grande MT, 10 de julho de 2020.



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Superintendência de Licitação



CONTRATO Nº ----/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.706.221-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº ---/2020**, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n. ----/2020, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº ----/2020, ao Processo Administrativo nº 66/2020, e no Projeto Básico n. 21/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 672156/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**.



2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global de **R\$ -----**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.*

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

13.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

13.3. Disponibilizar os equipamentos hospitalares, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

13.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das



especificações;

13.5. A nota fiscal deverá especificar a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Gerência de Patrimônio**.

13.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

13.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

13.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

13.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;

13.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

13.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

13.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os equipamentos hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

13.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

13.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

13.16. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem para fechamento e fins de transporte.

13.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

13.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

13.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

13.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



13.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

13.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

13.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

13.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

14.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

14.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

14.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

14.5. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

14.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

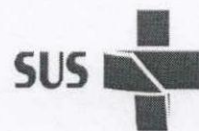
14.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

14.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

14.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

14.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.2. A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação são fixo e irrevogáveis durante todo período de vigência contratual.



CLAÚSULA NONA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos equipamentos hospitalares será de **5 (cinco) dias úteis**.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega dos **equipamentos hospitalares** deverá ser realizada na **Gerência de Patrimônio**, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.4.1. As entregas dos equipamentos hospitalares, objeto desta licitação, serão entregues conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

12.4.2. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

b) definitivamente, pelo servidor responsável pela fiscalização do ajuste, contados da data do **recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto **e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos equipamentos, previstas neste termo de referência.**

12.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores:



21.4.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Gestor Público, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10, Matrícula 135238;

21.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **SERGIO PEREIRA DE BARROS**, brasileiro, Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1014562-1 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 688.867.051-15, Matrícula 233031.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

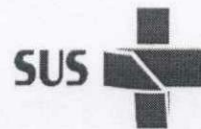
Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
 - c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Projeto Básico, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que



resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- b) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- c) É expressamente vedada a suspensão total ou parcial do fornecimento do material por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----.

**DIÓGENES MARCONDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00499955**Data Remessa:** 2020-07-10**Hora:** 12:47**Enviado Por:** Carlos Magno Otacio de Oliveira**Destino:** GABINETE DO SECRETARIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** ENCAMINHO COM PARECER 410/2020**Nr Processo**
00672156/20**Requerente**
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO**Tipo Documento**
SOLICITACAO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Protocolo nº 672156/2020

Parecer nº 410/2020

Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT

Assunto: Parecer Jurídico para dispensa de licitação, para aquisição em caráter emergencial de equipamento hospitalar para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Senhora Procuradora-Geral,

Denota-se do processo em análise, aportado nesta Procuradoria sob Protocolo em epígrafe, que a Secretaria de Saúde pretende realizar a aquisição de equipamento hospitalar através de dispensa de licitação, em caráter emergencial, consubstanciada na Lei Federal nº 13.979/2020 para combater a pandemia do coronavírus (covid-19), conforme especificado no projeto básico, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus humano (COVID-19), em virtude da situação de emergência municipal estipulada pelo Decreto Municipal nº 020/2020.

A Lei nº 13.979/2020, alterada pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 927/2020 foi editada para disciplinar e normatizar as contratações públicas como forma de agilizar e desburocratizar a máquina pública para o enfrentamento da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19), simplificando o processo.

Prescreve assim o art. 4º da referida lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

O presente procedimento teve início com a Comunicação Interna nº 164/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 03), solicitando a contratação emergencial para atender aos interesses desta municipalidade.

Observa-se às fls. 22/36 o Projeto Básico nº 21/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo todos os elementos discriminados pelo art. 4º-E da Lei nº 193.979/2020, quais sejam: a declaração do objeto, a justificativa para a aquisição, estimativa de preços, excepcionalidade e periodicidade da contratação, dentre outros.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Insta consignar que às fls. 04/12 constam orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, como forma de comprovar o valor praticado no mercado, bem como a certificação da forma de obtenção dos respectivos orçamentos às fls. 17.

Constam ainda os seguintes documentos da empresa abaixo discriminada, com a qual se pretende contratar em razão de ter apresentado o menor preço, de acordo com os documentos trazidos aos autos:

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

- a) Instrumento de 7ª Alteração Contratual (fls. 43/51-V);
- b) Documentos pessoais dos sócios da empresa (fls. 52/56);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 57);
- d) Alvará de Localização e Funcionamento (fls. 58);
- e) Alvará Sanitário (fls. 59);
- f) Balanço Patrimonial da empresa – exercício 2019 (fls. 60/67);
- g) Atestados de Capacidade de Técnica (fls. 68);
- h) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (fls. 69);

- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 70);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 71);
- k) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda (fls. 72);
- l) Certidão Negativa de Débitos Gerais da Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT (fls. 73);
- m) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município de Várzea Grande (fls. 74);
- n) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 75);

Destaca-se que a Secretaria de Planejamento disponibilizou o Parecer Orçamentário fls. 39/40 e consignou que por ocasião da ordem de serviço o processo retornará à Secretaria de Planejamento para empenho e posterior adequação ao Cronograma Financeiro de Desembolso e a comprovação do recurso disponível.

No mérito, conforme se denota da justificativa, da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição objeto do contrato em questão é indispensável para controle da disseminação e tratamento aos infectados pelo vírus COVID-19 evitando-se assim acarretar prejuízos imensuráveis aos munícipes e ao erário público.

Em que pese o mandamento legal da obrigação de licitar, juridicamente existe no presente caso, para todos os efeitos, uma emergência a qual se aplica a norma específica que prevê a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, acarretando a possibilidade de se efetuar a contratação direta, não vislumbrando alternativa capaz de socorrer a gestão do municipal.

O referido termo de dispensa deverá ser disponibilizado no site oficial do órgão municipal, conforme preconiza o já supracitado art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Diante disso, e abstraídas as razões de oportunidade e conveniência do processo em análise por não ser da nossa competência, somos do entendimento pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

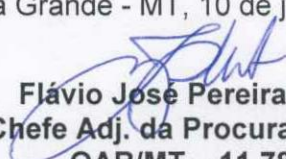
amar • cuidar • acreditar



possibilidade de celebração de contrato emergencial, de forma que atenda a administração, devendo de tudo ser justificada em processo específico a necessidade, a potencialidade do dano, a urgência e demonstrar ainda que a contratação direta é a única opção viável e efetiva para eliminar o risco de que a atual gestão pode lançar mão no momento.

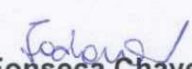
É o parecer que submeto à consideração superior.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2020.


Flávio José Pereira Neto
Procurador Chefe Adj. da Procuradoria de Licitações
OAB/MT – 11.780

Restitua-se	o	Processo	sob	nº	672156/2020	à
Superintendência		Licitação	para	as	devidas	providências.

Várzea Grande, 10/07/2020.


Sadora Xavier Fonseca Chaves
Procuradora Geral
OAB/MT 10.332



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00500105

Data Remessa: 2020-07-13

Hora: 10:37

Enviado Por: Maryele Mayumi Tsuneda

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ENCAMINHAMENTO PARECER NR 25.2020
REFERENTE ANALISE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO NR
672156.2020 PARA CONHECIMENTO.

Nr Processo
00672156/20

Requerente
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Tipo Documento
SOLICITACAO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



PARECER TÉCNICO Nº 25/2020/CGM

À Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Diógenes Marcondes

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação – Processo nº 672156/2020 referente à contratação por caráter emergencial de equipamentos hospitalares para enfrentamento do coronavírus (Covid-19) para atender às necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande no valor de R\$ 4.901,00 (quatro mil novecentos um reais) custeado com recursos próprios, estaduais e federais.

DESCRIÇÃO	UNID	QTADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Centrífuga de bancada digital para uso em laboratório de biologia, imunologia e engenharia genética, com capacidade até 50ml, velocidade de até 3.400xg (RPM), com capacidade de 24 tubos.	UND	1	R\$ 3.415,00	R\$ 3.415,00
Rotor, compatível com a marca da centrífuga.	UND	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
Micropipeta automática com volume de 10 ul	UND	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00

CONSIDERANDO a necessidade de atuação dos órgãos de controle interno no acompanhamento, fiscalização e no auxílio à administração pública para a implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias (emergência sanitária), em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelos Municípios, do que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020 com a recomendação para que o controle interno adote estratégias urgentes de atuação em matéria de contratações públicas calamitosas e emergenciais e, portanto, sem licitação, assegurando que somente ocorram desde que efetivamente se enquadrem nas especiais hipóteses legais.

CONSIDERANDO que cabe ao controle interno adotar todas as providências necessárias para detectar inconformidades relacionadas às hipóteses de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia e, insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Face ao exposto e considerando a necessidade de adoção de medidas de acompanhamento e fiscalização e auxiliar a Administração Municipal na implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias de emergência sanitária, em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelo Município, do que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020, fica a Controladoria Geral do Município responsável para adotar todas as medidas necessárias, procedendo conforme suas atribuições, levando ao conhecimento da autoridade administrativa as inconformidades de que tiver conhecimento, para adoção de providências, bem como representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público quando a autoridade administrativa não as adotar para atuação corretiva.

Face à prerrogativa atribuída ao órgão de Controle Interno do Município de acompanhar e auxiliar a Administração Municipal, no tocante as ações referentes ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, realizou-se análise do processo nº 672156/2020 realizado com base na autorização concedida pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Após análise, identificou-se pontos passíveis de questionamentos e que merecem ser melhor justificados pela Secretaria responsável pelo processo, portanto, segue recomendação deste Órgão de Controle:

- 1) Recomenda-se que a Secretária de Saúde apresente a justificativa técnica para o produto escolhido, na justificativa supramencionada deve ser demonstrado a necessidade da contratação, ou seja, a razão pela qual o bem é necessário para que o órgão possa desempenhar suas atividades. Além disso, é de sua importância que o servidor técnico responsável pela requisição descreva todas

Joel



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

P. M. V. G.
Fls. 103
C

as características essenciais do objeto a ser adquirido e esclareça a razão pela qual as especificações indicadas são as mais adequadas às necessidades do órgão, devendo tais esclarecimentos ser juntados ao procedimento administrativo.

Ressalta-se que tais medidas têm por objetivo corrigir as inconformidades detectadas e, assim, tornar os controles mais efetivos e otimizar o desempenho das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, no tocante às atividades de Contratações Públicas com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como evitar apontamentos pelos órgãos de externo e possíveis sanções aos responsáveis pela Gestão da Administração Pública Municipal.

É o presente Parecer.

Várzea Grande, 10 de Julho de 2020.

Sonia de Oliveira Leal
Sonia de Oliveira Leal
Auditora Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 86.840

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 21/2020 - GESPRO nº 672156/2020

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ: 26.792.580/0001-90.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância de R\$4.901,00 (quatro mil, novecentos e um reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

A presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo Coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 41/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste equipamento hospitalar precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

III -

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Desta forma, vislumbra-se que a falta poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

JUSTIFICATIVA:

Mediante a necessidade de estamos implantando no Centro de Especialidade em Saúde, posto de coleta e realização de teste rápido aos pacientes com sintomas do coronavírus, para auxiliar a população com medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus, devido aumento acentuado de casos.

Fazendo necessário a aquisição de equipamento imprescindível para atender as necessidades na separação de

Relato

amostras em suas densidades distintas, realizando a separação rápida e eficaz, para realização do teste rápido do coronavírus.

Vale ressaltar que o equipamento mesmo pós pandemia continuará tendo valor significativo na sua utilização com centrifugação de amostras para exame de baciloscopias de líquido de pacientes suspeitos de neurotuberculose, lavado broncoalveolar e outras amostras líquidas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, os que demonstraram o melhor preço para aquisição dos equipamentos hospitalares foi a empresa: **DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ: 26.792.580/0001-90**, com menor custo para o município. (ANEXO I)

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio de Dispensa com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1.993, e será efetuada mediante dispensa de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 13 de julho de 2020.



RELVA CRISTINA S. DE MOURA TEIXEIRA
R.T. - Vigilância em Saúde/VG

ANEXO I

DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ 26.792.580/0001-90							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Centrifuga de bancada digital para uso em laboratório de biologia, imunologia e engenharia genética, com capacidade até 50ml, velocidade de até 3.400 xg (rpm), com capacidade de 24 tubos.	0001835	Daiki	UND	1	3.415,0000	3.415,0000
2	Rotor, compatível com a marca da centrifuga	379408-3	Daiki	UND	1	1.320,0000	1.320,0000
3	Micropipeta automática com volume de 10ul	66345-0	Peguepet	UND	2	83,0000	166,0000

[Signature]

Processo nº 672156/2020

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. 50/2020

Projeto Básico nº21/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 2- Mediante a necessidade de estamos implantando no Centro de Especialidade em Saúde, posto de coleta e realização de teste rápido aos pacientes com sintomas do coronavírus, para auxiliar a população com medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus, devido aumento acentuado de casos.
- 3- Fazendo necessário a aquisição de equipamento imprescindível para atender as necessidades na separação de amostras em suas densidades distintas, realizando a separação rápida e eficaz, para realização do teste rápido do coronavírus.
- 4- Vale ressaltar que o equipamento mesmo pós pandemia continuará tendo valor significativo na sua utilização com centrifugação de amostras para exame de baciloscopias de líquido de pacientes suspeitos de neurotuberculose, lavado broncoalveolar e outras amostras líquidas.
- 5- **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 94/99 e cumpridos os requisitos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 50/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, supracitado, em nome de **DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ 26.792.580/0001-90**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 4.901,00** (quatro mil, novecentos e um reais), o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data da assinatura do contrato.
- 6- Publique-se e cumpra-se.
- 7- Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2020.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.
Várzea Grande/MT

CLASSIFICADOS

EDITAIS - ATAS - BALANÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 58/2020"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do julgamento de habilitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 58/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMA DO MURO DA CMEI WIDNEY APARECIDO FERREIRA RODRIGUES, LOCALIZADA EM RUA RESIDENCIAL JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada dos documentos apresentados, bem como dos recursos administrativos apresentados pelas empresas participantes e o conselho de habilitação, a Comissão de Habilitação, composta por CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, S. PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA; E estando habilitadas as seguintes empresas: CONSTRUTORA MEX LTDA - desumpru o item 2 (impossibilitação de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. GLOCOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - desumpru o item 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impossibilitação de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. JSP CONSTRUTORA EIRELI ME - desumpru o item 1, da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. OLIVEIRA EIRELI - desumpru o item 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impossibilitação de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. L.A.S. INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME - desumpru o item 1.2 (capacidade técnica operacional), relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. MEDEROS ENGENHARIA E ASSESSORIA - desumpru o item 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impossibilitação de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos interessados que a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Alfredo Vilfênis Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 43/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço nº 43/2020, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, INSTALAÇÃO DE TACHOS E PLACAS ORIENTATIVAS NA CILÓDRAFA, LOCALIZADA NA AVENIDA OTAVIANO MUNIZ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL", fica prorrogada a data de ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 30/07/2020, às 14h00 horas, em virtude da ausência de propostas. A presente decisão foi tomada pelo Conselho de Habilitação, composto por CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, S. PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA; E estando habilitadas as seguintes empresas: CONSTRUTORA MEX LTDA - desumpru o item 2 (impossibilitação de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. GLOCOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - desumpru o item 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impossibilitação de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. JSP CONSTRUTORA EIRELI ME - desumpru o item 1, da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. OLIVEIRA EIRELI - desumpru o item 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impossibilitação de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. L.A.S. INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME - desumpru o item 1.2 (capacidade técnica operacional), relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. MEDEROS ENGENHARIA E ASSESSORIA - desumpru o item 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impossibilitação de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos interessados que a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Alfredo Vilfênis Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por meio do Pregão e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por meio do Pregão e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020
A Prefeitura Municipal de Altamira, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Altamira, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020
A Prefeitura Municipal de Altamira, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Altamira, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020
A Prefeitura Municipal de Altamira, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Altamira, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

Disk Farmácia
Ugma Padua Chagas
3642-8888

FARMÁCIA
Unimed

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

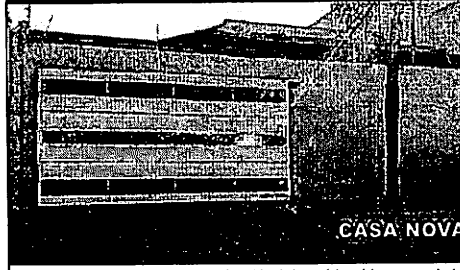
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará a licitação em epígrafe para aquisição de peças de reposição para os processadores dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às empresas de diagnóstico por imagem. A licitação será realizada no dia 23/07/2020, às 14h00 horas, no mesmo local de abertura. Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.
Adriana de Oliveira
Pregoeira

VENDE-SE OU TROCA-SE
Casa com 149 m² na Morada do Ouro em Cuiabá - MT



CASA NOVA

A casa conta com 3 quartos, sendo 1 suite e 1 banheiro social, cozinha com excelente espaço, duas varandas, sala para dois ambientes, área de serviço externa, garagem para dois carros, escritório anexo à casa toda no porcelanato.

Próximo ao Pantanal Shopping, Av. do CPA, Parque Massairô Otaviano, Centro Político.

Telefone: 99228-9990

BOX PARA BANHEIRO



CASA DOS VIDROS

Qualidade em Vidro
Segurança, Durabilidade,
Diferencial.

3642-3344

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM-MT, entidade de fiscalização da profissão médica, criado pela Lei nº 3258/1957 e regulamentado pelo Decreto nº 44.045 de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.008.521/0001-83, com sede em Cuiabá-MT, na Rua "E", s/nº - Centro Político e Administrativo, entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA, torna público que fará realizar LICITAÇÃO nos seguintes termos:

MODALIDADE: Pregão Presencial - Menor Preço

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto desta Tomada de Referência é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaico on-grid, que produza energia elétrica em média total anual (12 meses) de no mínimo 11.000 KW/h, com potência instalada mínima de 85 KWp, a ser instalado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM-MT, abrangendo a elaboração de projetos elétricos e executivos, cada uma das especificações e encargos, aprovação final à concessionária de energia, e fornecimento de todos os equipamentos e materiais, acompanhamento da supervisão do projeto elétrico e ablação do gerador, instalação e comissionamento do sistema de geração de energia, fornecimento de todos os equipamentos para a instalação do Gerador Fotovoltaico como módulos, cabos de fiação e acessórios, Inversor para transformação da energia DC para AC, quadros dos equipamentos elétricos para proteção DC e AC, incluindo cabos de fiação e acessórios (cabos CA e CC), painel de medição de energia produzida, quadro para interligação com a rede pública, sistema de aterramento, sistema de proteção contra surto, mão-de-obra de instalação do gerador fotovoltaico, supervisão e acompanhamento técnico da instalação do gerador, transferência de conhecimento através de treinamento, bem como fornecimento de sistema de monitoramento via web e/ou celular, conforme discriminados no Termo de Referência.

DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 23/07/2020, às 08:00h.

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O referido Edital está disponível no site do CRM-MT, à Rua "E", s/nº - Centro Político Administrativo, nesta Capital e na página do CRM-MT: <http://www.crmmt.org.br> e qualquer informação deverá ser solicitada à Comissão Permanente do Licitação pelos telefones: (65) 3612-5421 e (65) 3612-5413 - Cuiabá - MT, 19 de julho de 2020.

Sônia Cristina Teixeira de Carvalho
Pregoeira

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**COVID-19: RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020**

Processo nº 672156/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de equipamento hospitalar para enfrentamento do coronavírus covid-19 para atender as necessidades da rede da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande/MT. Em nome de DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ 26.792.580/0001-90, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 4.901,00 (quatro mil, novecentos e um reais), o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 621/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de maio/Junho/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7919	CIRLEY VIEIRA DE SOUZA	Efetivo	2019/2020	08.06.2020 a 09.06.2020 (02 dias)
39353	RAROILDE PEREIRA DE SOUZA	Efetivo	2018/2019	22.06.2020 a 26.06.2020 (05 dias)
39353	RAROILDE PEREIRA DE SOUZA	Efetivo	2019/2020	14.05.2020 (01 dia)
39353	RAROILDE PEREIRA DE SOUZA	Efetivo	2019/2020	17.06.2020 a 19.06.2020 (03 dias)
101181	RICARDO DIAS LIMA	Efetivo/Cedido	2019/2020	22.06.2020 a 06.07.2020 (15 dias)
40989	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENEZES	Efetivo	2016/2017	14.05.2020 (01 dia)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Julho de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 619/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 554/2020 somente com relação à servidora **IARA DO NASCIMENTO MEIRA**, matrícula nº 135234, exercendo o cargo Efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS – Biomédico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com pe-

ríodo de gozo em 01.06.2020 a 30.06.2020. Conforme a Portaria nº 554/2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 05/06/2020, páginas 551/552, edição nº 3.494.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Julho de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ERRATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA A APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO 2021". POR MEIO DE TRANSMISSÃO ON-LINE VIA REDE SOCIAL YOUTUBE DA PREFEITURA (CANAL PREFEITURA VG YOUTUBE), EM CUMPRIMENTO À ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2020/ TCE-MT, E DECRETO Nº 35, DE 18 DE MAIO DE 2020, DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE, BEM COMO CUMPRIMENTO DA ORIENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE-OMS. EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19. A FIM DE EVITAR AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS.

DIA: 28/07/2020

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, 2.500

BAIRRO: JARDIM ÁGUA LIMPA

HORÁRIO: 09:00 HS

Atenciosamente.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2020

A Empresa

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI Rua Comandante Costa, n.º 14; quadra G; Bairro: centro sul; Várzea Grande/MT - CEP: 78.125-499

Processo GESPRO n.º 672287/2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao descumprimento ao estabelecido na Ata de Registro de Preços n.º 202/2019, celebrado entre a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, oriundo do Pregão eletrônico n.º 57/2019, que tem por objeto: "(...) aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT; e

Considerando que foi realizado tentativas nos diversos canais de direcionamento de atendimento disponibilizado pela empresa supramencionada, ao qual não obtivemos êxito quanto a comunicação de solução, temos a informar que:

Na data do dia 19/3/2020 foi expedida Autorização de Fornecimento n.º 1611/2020 solicitando aquisição de itens do processo supramencionado, especificamente, o item 47, que trata de: "Papel Higiénico sem perfume (neutro), folhas duplas texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros, pacote com 4 rolos cada, fibras 100% celulósicas", adveio a entrega sem as características mínimas do presente certame, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS ESPIRITO SANTOS, POCONÉ, CACERES, MARINGA, SANTA CATARINA, RONDONÓPOLIS, NOBRES, VARZEA GRANDE, TORIXOREU E LUCIARA NOS BAIRROS PROGRESSO E PLANALTO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Adjudico os itens objeto desta licitação ao vencedor do certame: APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 09.258.862/0001-93 no valor total de R\$ 938.222,35 (Novecentos e trinta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

São José do Rio Claro - MT, 15 de julho de 2020.
VALDOMIRO LACHOVICZ
Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS ESPIRITO SANTOS, POCONÉ, CACERES, MARINGA, SANTA CATARINA, RONDONÓPOLIS, NOBRES, VARZEA GRANDE, TORIXOREU E LUCIARA NOS BAIRROS PROGRESSO E PLANALTO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José do Rio Claro - MT, 15 de julho de 2020.
VALDOMIRO LACHOVICZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

O Município de São José do Rio Claro - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 09.258.862/0001-93 com o valor total de R\$ 938.222,35 (Novecentos e trinta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

São José do Rio Claro - MT, 15 de julho de 2020.
DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020

TERMO DE REPASSE Nº 001/2020.

Partes: O MUNICIPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 60.742.616/0001-60. Objeto: O presente termo tem por finalidade o repasse dos auxílios financeiros recebidos da UNIÃO FEDERAL pelo do Fundo Municipal de Saúde, a serem repassados à CASA DE SAÚDE, por força da Lei Federal nº 13.995/2020 e Portarias nº 1.393/2020 e 1.448/2020 do Ministério da Saúde. O valor total para repasse é de R\$ 578.378,84 (quinhentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referentes à segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Processo nº 672156/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de equipamento hospitalar para enfrentamento do coronavírus covid-19 para atender as necessidades da rede da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande/MT. Em nome de DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ 26.792.580/0001-90, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 4.901,00 (quatro mil, novecentos e um reais), o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br,

Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2020.
DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019

Contratante: Município de Vera - MT; Contratado: Mc Terraplanagem Transportes e Serviços Ltda-Me. CNPJ: 09.356.670/0001-10. Objeto: Execução das Obras de Recuperação de Estradas Vicinais em Área Rural do Município, conforme Termo de Convênio nº 859702/2017, firmado com o Mapa/Caba. Finalidade: - A finalidade do presente termo aditivo é acrescentar ao contrato nº 017/2019 o valor de R\$ 110.476,30 (Cento e dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), equivalente à 18,10% do valor inicialmente contratado para fins de acrescentar os serviços descritos na planilha orçamentária anexa. Data: 14 de Julho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2020

Contratante: Município de Vera - MT; Contratado: Alfa Comércio de Equipamentos Ltda - Me. CNPJ: 13.731.784/0001-70. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Máquina Pesada Nova, do Tipo Escavadeira Hidráulica ano 2020/2021, Peso Operacional 25.200kg, Marca Hyundai Modelo R260LC-9, Equipada com Motor Diesel, Potência de 190 HP, Caçamba com Capacidade Compatível ao Equipamento no Mínimo 1,20 M³, Cabine Fechada com ar condicionado, conforme Convênio nº 896848/2019/Mapa. Finalidade: A finalidade do presente Termo Aditivo é a alteração dos itens 4.2 e 4.2.1 do Contrato nº 029/2020, relativamente ao valor da contrapartida do Município de Vera, a qual passou de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme dispõe a autorização do CONVÊNIO Nº 896848/2019/MAPA. Data: 14 de Julho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2019

Contratante: Município de Vera - MT; Contratado: Engemaki Engenharia E Construções Eireli. CNPJ: 52.703.444/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Ampliação do CRAS, conforme Contrato de repasse nº 872784/2018/FNAs/CAIXA. Finalidade: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 066/2019 em mais 141 (Cento e quarenta e um) dias a contar de 12 de Julho de 2020, e prorrogar o prazo de execução até o dia 30 de Outubro de 2020. Vigência: 05 de Dezembro de 2019 à 30 de Novembro de 2020. Data: 10 de Julho de 2020.

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Município de Vera - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2020, torna público para conhecimento dos Interessados que, visando ampliar a participação, RETIFICA O EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime execução INDIRETA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ASFALTAMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE VERA - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897233/2019/MDR/CAIXA. A retificação completa encontra-se disponibilizada no site da prefeitura.

Vera - MT, 14 de Julho de 2020.
JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria nº. 146/2020 de 22 de Abril de 2020 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a realização da TOMADA DE PREÇO 007/2020, que acontecerá dia 03 de Agosto de 2020 às 09:00hs horário de Brasília, no setor de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, para Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias no bairro Inconfidentes conforme proposta de nº 030986/2019 e termo de compromisso nº 892619/2019 junto ao Ministério Desenvolvimento Regional, conforme projetos e planilhas constantes em anexo e condições estabelecidas no edital. Maiores informações pelos e-mails: licitavilaricamt@yahoo.com.br e rafaelferreira.eng10@gmail.com. O edital encontra-se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br, podendo solicitar no telefone 3554 1151.

Vila Rica - MT, 15 de Julho de 2020.
ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Presidente da CPL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020) PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: J C A DOS SANTOS -EPP OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de itens de Padaria para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00
08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00
08.244.0019.2039 - 33.90.30.00.00.00
08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00
08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 27.544,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais) PRAZO: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020. ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Sr João Carlos Alves dos Santos, da empresa J C A DOS SANTOS -EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020) PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: JOSE RONALDO ALVES ESTEVES EIRELI- ME OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de itens de Padaria para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00
08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00
08.244.0019.2039 - 33.90.30.00.00.00
08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00
08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 6.898,50 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) PRAZO: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020. ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Sr Jose Ronaldo Alves Esteves, da empresa JOSE RONALDO ALVES ESTEVES EIRELI-ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020) PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: J C A DOS SANTOS -EPP OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos perecíveis de origem animal e frios, para atender as extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00
08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00
08.244.0019.2039 - 33.90.30.00.00.00
08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00
08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 25.305,40 (vinte e cinco mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos) PRAZO: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020 ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Sr João Carlos Alves dos Santos, da empresa J C A DOS SANTOS -EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2020

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020) PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: JOSE RONALDO ALVES ESTEVES EIRELI- ME OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos perecíveis de origem animal e frios, para atender as extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00
08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00
08.244.0019.2039 - 33.90.30.00.00.00
08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00
08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 28.839,30 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) PRAZO: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020 ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Sr Jose Ronaldo Alves Esteves, da empresa JOSE RONALDO ALVES ESTEVES EIRELI-ME.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1953

Divulgação quarta-feira, 15 de julho de 2020.

Página 105

Publicação quinta-feira, 16 de julho de 2020

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar o saúde de toda a população tapurense

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas das 18h às 05h em todos os estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Vedada a venda de bebidas alcoólicas também nas modalidades delivery e drive thru, ou qualquer outra venda a distância ou não presencial.

Art. 2º Continuam vedadas a abertura de escolas, públicas e particulares, eventos esportivos, culturais e demais eventos que aglomerem pessoas.

Art. 3º Permanecem mantidas as disposições vigentes dos Decretos Municipais nº 54, de 04 de junho de 2020 e nº 67, de 26 de junho de 2020.

Art. 4º As medidas restritivas previstas neste decreto terão validade até o dia 26/07/2020, podendo ser prorrogado a depender dos boletins informativos divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em exercício

Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2020/GP/PMT
de 10 de junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. IRALDO EBERTZ, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. LINCON HIURY BONAPAZ DOS SANTOS, portador do RG nº 1276457739 e inscrito no CPF nº 086.802.429-50, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE: IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2020/GP/PMT
de 08 de julho de 2020.

JULHO DE 2020."

"REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA Nº 276/2020/GP/PMT, DE 01 DE O Senhor IRALDO EBERTZ, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente portaria, fica revogada na íntegra, tornando sem nenhum efeito a portaria nº 276/2020, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2020/GP/PMT
DE 10 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. IRALDO EBERTZ Prefeito Municipal, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da Servidora Pública Municipal, SRª MARIA HELENA FERREIRA DE SOUSA, portadora do RG 4381194 e CPF 003.162.501-04 ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora SRª. MARIA HELENA FERREIRA DE SOUSA findar-se-á em 27 de agosto de 2020.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2020/GP/PMT
DE 09 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. IRALDO EBERTZ Prefeito Municipal, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da Servidora Pública Municipal, SRª LAURA VANESSA SILVA SANTOS FROZZA, portadora do RG 15618170 e CPF 972.090.861-87 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA, lotada na Secretaria de Educação Esporte Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora SRª. LAURA VANESSA SILVA SANTOS FROZZA findar-se-á em 07 de agosto de 2020.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

50/2020

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

Processo nº 672156/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de equipamento hospitalar para enfrentamento do coronavírus covid-19 para atender as necessidades da rede da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande/MT. Em nome de DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ 26.792.580/0001-90, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 4.901,00 (quatro mil, novecentos e um reais), o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Setor de Licitação
P. M. V. G.

Ano 9 Nº 1953

Divulgação quarta-feira, 15 de julho de 2020

Página 106

Publicação quinta-feira, 16 de julho de 2020

DIÓGENES MARCONDES -
Secretário Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADVERTÊNCIA
Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2020

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Empresa
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
Rua Comandante Costa, n.º 14; quadra G; Bairro: centro sul; Várzea Grande-MT - CEP: 78.125-499

Processo GESPRO n.º 627287/2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao descumprimento ao estabelecido na Ata de Registro de Preços n.º 202/2019, celebrado entre a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.148.070/0001-85 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, oriundo do Pregão eletrônico n.º 57/2019, que tem por objeto: "(...) aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT; e

Considerando que foi realizado tentativas nos diversos canais de direcionamento de atendimento disponibilizado pela empresa supramencionada, ao qual não obtivemos êxito quanto a comunicação de solução, temos a informar que:

Na data do dia 18/3/2020 foi expedida Autorização de Fornecimento n.º 1611/2020 solicitando aquisição de itens do processo supramencionado, especificamente, o item 47, que trata de: "Papel Higiênico sem perfume (neutro), folhas duplas texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros, pacote com 4 rolos cada, fibras 100% celulósicas", adveio a entrega sem as características mínimas do presente certame, conforme relatório exarado pelo almoxarifado que informou que o propenso foi entregue em qualidade inferior, folha simples e não sendo 100% celulose.

Após ciência das informações, foi expedido na data do dia 26 de maio de 2020 a primeira Notificação para contratada a fim de regularização, que foi recebida no endereço da empresa pela SRA. DAYANE R. CASTRO, na data do dia 1/6/2020, todavia, não houve atendimento por parte da requerente em sanar o ato notificatório.

Vislumbra-se o fato de que novamente foi expedido uma segunda Notificação na data do dia 10 de junho de 2020 para que a empresa estabelecesse a normalidade e o pleno atendimento ao solicitado, novamente entregue no endereço da requerida e recebida pela SRA. DAYANE R. CASTRO, na data do dia 10/6/2020, não tendo até o presente momento sanado o requerido.

Posteriormente, seguindo as tratativas contratuais e a fim de sanar os apontamentos de descumprimento pela empresa, foi expedido na data do dia 25 de junho de 2020 o primeiro Termo de Advertência e tentativa de entrega presencial ao endereço da requerida, não tendo êxito no recebimento desse.

Ainda, com o objetivo de solucionar as pendências e dar ciência a empresa foi realizado tentativas via e-mail e contatos telefônicos disponibilizados pelo contrato, contudo não houve atendimento por parte da requerida.

Considerando que resta claro que a empresa no momento da licitação entregou proposta afirmando que atenderia os ditames do certame;

Considerando que foi estabelecido uma Ata de Registro de Preços, ao qual deixa claro que quando findamos o propenso estamos sujeitos ao fiel cumprimento;

Considerando que a empresa já foi notificada anteriormente acerca das considerações relatadas não tendo até o presente momento o atendimento ao solicitado; e

Considerando que a empresa não procede ao atendimento de nenhuma via disponibilizada para contato.

Decorremos desse Termo de Advertência, na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo improrrogável e irreversível, a contar a partir da Publicação deste, sane as irregularidades apontadas, bem como de modo a evitar as penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a espécie.

Salienta-se que caso advenha a continuidade na inexecução do fornecimento conforme especificações, a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI se sujeitará a sanções administrativas mais graves, conforme normas e regulamentos normativos ao mérito, respeitando o princípio da ampla defesa.

É o que advertimos.

Atenciosamente,

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Superintendente de Compras

De acordo:

Daniela Assis Dias Bites
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2020.

PROCESSO Nº 874431/2020. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde toma público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2020 referente a (MIDAZOLAN SML, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa fornecedora WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44, alegando e demonstrando a falta do produto no mercado, justificado devido à grande demanda por conta do covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2020. Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 177/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MACRO LIFE (IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82, e sob o NIRE nº. 41600377320, publicado no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE), Divulgado no dia 13/07/2020 e Publicado no dia 14/07/2020, página 123, Retifica-se: ONDE SE LÊ: FISCAL DE CONTRATO: FISCAL DE CONTRATO: Servidor DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA, Responsável Técnico CRIDAC, matrícula: 117384, portador da Cédula de Identidade RG nº 1047567-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 917.242.521-00, SUPLENTE DE FISCAL: Servidora GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO, Coordenadora do CRIDAC, matrícula: 129729, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14070758 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 935.896.891-53, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE: FISCAL DE CONTRATO: Servidora ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES, Fisioterapeuta, matrícula: 84435, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1782600-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 022.747.961-06, SUPLENTE DE FISCAL: Servidora FERNANDA DE MORAES ROSA, Fisioterapeuta, matrícula: 95810, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489580-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 006.984.061-09. LEIA-SE: FISCAL DE CONTRATO: ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade RG n. 2074678-4 SSP/MT e inscrito do CPF n. 032.221.001-10 e Suplente SÉRGIO PEREIRA DE BARROS, Portador da Cédula de Identidade RG n. 1014562-1 SSP/MT e inscrito no CPF n. 688.867.051-15

EXTRATO CONTRATO N. 182/2020

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10 e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.689.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 05/2020, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 653020/2020. OBJETO: Tem objeto a contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da Praça do Mapim - ao lado da Creche, localizada na Avenida do DNER, s/n, entre as Ruas: Rua Violeta, Rua Louro e Rua Tarumã, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. VALOR GLOBAL: Este Instrumento tem o valor global estimado de R\$ 298.929,16 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Viação e Obras, designa para este ato servidor - Engenheiro Civil LUCIO FLÁVIO DE JESUS, inscrito no CREA/MT n. 037304.

DATA DE ASSINATURA: 10.07.2020

BRENO GOMES
Secretaria de Serviços Públicos

WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

O Município de Vera - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 30 de julho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro - Vera - MT, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime execução INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA ORNAMENTAL INTERATIVA COM ATÉ 26 BICOS JATOS PARABÓLICOS MULTICORES, A SER INSTALADA JUNTO AO COMPLEXO ESPORTIVO IVO CORREIA LEITE, em conformidade com o Termo de Referência e demais partes integrantes deste Edital. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Ottawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou pelo e-mail: licitacaovera@gmail.com.

Vera - MT, 14 de Julho de 2020.



Em virtude da pandemia de coronavirus, os colaboradores da Central do Aplic estão trabalhando em regime de home office. Os atendimentos serão mantidos e as solicitações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: aplic@tce.mt.gov.br.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 234.074-7/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2020	Não	17/07/2020 - 11:48:36

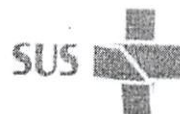
Enviado por
DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA

Arquivo
[1112168PL202007_07171149.ZIP](#) (25.80 MB)

Tabelas recebidas 10

Conteúdo 2

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA	00000000050/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	
HOMOLOGAÇÃO	00000000050/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	



CONTRATO N. 196/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.706.221-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.792.580/0001-90, sob o NIRE nº 51200399693, com sede na Rua 08 de Abril, nº 1610, Loteamento Jardim Independência, Bairro Jardim Independência, Região Oeste, Cuiabá-MT, CEP nº 78.031-000, representado neste ato por seu sócio administrador, o Senhor **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, brasileiro, empresário, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5469530 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 415.287.868-15, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. 196/2020**, decorrente do **Comunicado de Dispensa de Licitação n. 50/2020**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº 50/2020, ao Processo Administrativo nº 125/2020, e no Projeto Básico n. 21/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 672156/2020**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ 26.792.580/0001-90							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Centrifuga de bancada digital para uso em laboratório de biologia, imunologia e engenharia genética, com capacidade até 50ml, velocidade de até 3.400 xg (rpm), com capacidade de 24 tubos.	0001835	Daiki	UND	1	3.415,00	3.415,00
2	Rotor, compatível com a marca da centrifuga	379408-3	Daiki	UND	1	1.320,00	1.320,00
3	Micropipeta automática com volume de 10ul	66345-0	Peguepet	UND	2	83,00	166,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global de R\$ 4.901,00 (Quatro mil novecentos e um reais).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2.303 - Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações e serviços de saúde da Atenção Básica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012

Projeto/Atividade: 2304 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos, às ações da Atenção Secundária/Terciária.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2305 - Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (Atenção Básica, Média e Alta complexidade, Assistência farmacêutica e Vigilância em saúde).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 0102/0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.315 - Enfrentamento de emergência - COVID - 19

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 0102074000/0146074000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

13.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

13.3. Disponibilizar os equipamentos hospitalares, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

13.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

13.5. A nota fiscal deverá especificar a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Gerência de Patrimônio**.

13.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



pelo perfeito fornecimento dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

13.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

13.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

13.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;

13.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

13.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

13.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os equipamentos hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

13.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

13.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

13.16. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem para fechamento e fins de transporte.

13.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

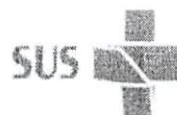
13.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

13.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

13.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

13.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao



processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

13.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

13.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

14.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

14.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

14.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

14.5. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

14.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

14.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

14.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

14.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

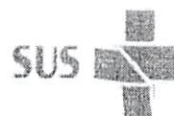
14.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



7.2. A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

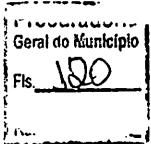
8.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação são fixo e irrevogáveis durante todo período de vigência contratual.

CLAUSULA NONA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10. DO PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



10.1. O prazo de entrega dos equipamentos hospitalares será de **5 (cinco) dias úteis**.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega dos **equipamentos hospitalares** deverá ser realizada na **Gerência de Patrimônio**, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.4.1. As entregas dos equipamentos hospitalares, objeto desta licitação, serão entregues conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

12.4.2. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

b) **definitivamente**, pelo servidor responsável pela fiscalização do ajuste, contados da data do **recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e **da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos equipamentos, previstas neste termo de referência**.

12.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores:

21.4.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Gestor Público, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT - Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10, Matrícula 135238;



21.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **SERGIO PEREIRA DE BARROS**, brasileiro, Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1014562-1 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 688.867.051-15, Matrícula 233031.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;**
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

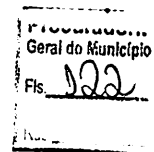
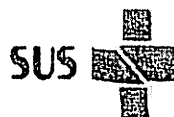
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.



- 13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 13.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
 - b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.
- 13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Projeto Básico, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

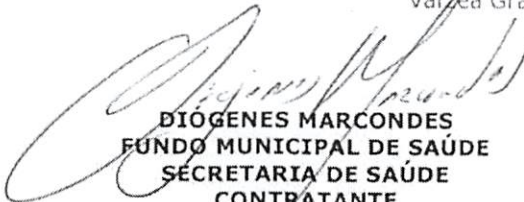
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- b) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- c) É expressamente vedada a suspensão total ou parcial do fornecimento do material por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, 20 de julho de 2020.


DIÓGENES MARCONDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA


DIHOL
Claudemir Duarte da Silva
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

PORTARIA N° 658/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 456/2020, do servidor MAXWEL SILVA ALVES, matrícula n° 86784, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu 18 (dezoito) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de 11.08.2020 a 28.08.2020. Conforme a Portaria n° 456/2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 04/05/2020, página 403, edição n° 3.470.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 186/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e a Empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.626.776/0001-60. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n°. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 30/2020, do tipo menor preço, ao Termo de Referência n. 08/2020 da Secretaria Municipal de Saúde/ SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 670600/2020. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado R\$ 210.738,10 (Duzentos e dez mil setecentos e trinta e oito reais e dez centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FORTE:** 0102/0146. **VIGÊNCIA:** Terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria de Saúde, Fiscal De Contrato: a Servidora CLAUDIA SANDRA LENHART, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2564191-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 050.063.899-31; Matrícula: 132911; Suplente e Fiscal: o Servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, brasileiro, cargo: Gestor Público, Portador da Cédula de Identidade RG n° 2074678-4 SSP/MT – Inscrição no CPF sob o n° 032.221.001-10.

DATA DE ASSINATURA: 17.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

MARISTELA BELOTTO PELOZZO

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 195/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 26.792.580/0001-90, sob o NIRE n° 51200399693. **FUN-**

DAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n° 72/2019, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n° 52/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 672835/2020. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global R\$ 380.902,50 (trezentos e oitenta mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FORTE:** 0102/0142/0146. **VIGÊNCIA:** Terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria de Saúde, na função de titular, o senhor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, inscrito no CPF n. 875.203.891-20; e, na função de suplente, a servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF n. 041.134.691-13.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 196/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 26.792.580/0001-90, sob o NIRE n° 51200399693. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n° 50/2020, ao Processo Administrativo n° 125/2020, e no Projeto Básico n. 21/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 672158/2020. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição em caráter emergencial de equipamento hospitalar para enfrentamento do coronavírus covid-19, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde De Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global R\$ 4.901,00 (Quatro mil novecentos e um reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FORTE:** 0102/0142/0146. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria de Saúde, **FISCAL DE CONTRATO:** Suplente Servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n° 1014562-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 688.867.051-15, matrícula: 23303; Fiscal: ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade RG n° 2074678-4 SSP/MT – Inscrição no CPF sob o n° 032.221.001-10.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

122
m

Nr. Remessa: 00503909

Data Remessa: 2020-07-31

Hora: 10:17

Enviado Por: Rebecca Cristina Mangoni de Oliveira Lelis

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ENCAMINHO PROCESSOS PARA ARQUIVO

Nr Processo

00670600/20
00672156/20
00673504/20

Requerente

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Tipo Documento

ENCAMINHAMENTO
SOLICITACAO
PROCESSO LICITATÓRIO

Assinatura Recebimento

Donato
10:22
31/07.

Assinatura Envio

Rebecca Lelis